



CJRZ

2 0 1 2

**REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO
DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUÍNAS**



Triênio 2010/2013

PRESIDENTE

Eduardo Biagi

VICE-PRESIDENTES

Jonas Barcellos Corrêa Filho
Jovelino Carvalho Mineiro Filho
Gabriel Prata Rezende

DIRETORES

Antônio Pitanguí de Salvo
Carlos Alberto de Oliveira Guimarães
Celso de Barros Correia Filho
Frederico Diamantino Bonfim e Silva
José de Castro Rodrigues Netto
Leila Borges de Araújo
Luiz Antônio Felipe
Luiz Cláudio de Souza Paranhos Ferreira
Mário de Almeida Franco
Orestes Prata Tibery
Rafael Cunha Mendes
Ricardo Caldeira Viacava
Vilemondes Garcia Andrade Filho

SUPERINTENDENTE GERAL

Agrimedes Albino Onório

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

José Valtoirio Mio

SUPERINTENDENTE DE MARKETING E COMERCIAL

João Gilberto Bento

SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Eduardo Luiz Milani

SUPERINTENDENTE TÉCNICO

Luiz Antonio Josahkian

SUPERINDENTE ADJUNTO DE GENEALOGIA

Ednira Gleida Marques

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MELHORAMENTO GENÉTICO

Carlos Henrique Cavallari Machado

SUP. ADJ. DO COLÉGIO DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUÍNAS

Mário Marcio Souza da Costa Moura

ASSESSOR JURÍDICO

Gilberto Vasconcelos

Ministério
da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento





ÍNDICE

1. REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUÍNAS

| | |
|---|----|
| 1.1. Apresentação | 03 |
| 1.2. Capítulo I - Da Origem e Fins | 05 |
| 1.3. Capítulo II - Da Administração | 06 |
| 1.3.1. Da Assembléia Geral | 07 |
| 1.3.2. Do Processo Eleitoral das Eleições e da Posse | 09 |
| 1.3.3. Do Conselho Consultivo | 13 |
| 1.3.4. Da Comissão de Jurados | 17 |
| 1.3.5. Do Código de Ética para Jurados | 18 |
| 1.3.6. Dos Jurados Observadores | 21 |
| 1.4. Capítulo III - Do Quadro de Jurados: Admissão / Competências | 22 |
| 1.4.1. Obtenção do Título de Jurados | 23 |
| 1.4.2. Da Competência dos Jurados | 26 |
| 1.5. Capítulo IV - Das Disposições Gerais | 30 |
| 1.5.1. Das Disposições Transitórias | 32 |
| 1.5.2. Comissão de Reforma do Regimento | 33 |
| 1.5.3. Comissão de Jurados | 33 |
| 1.6. ANEXO 1 | |
| Regulamento Para o Julgamento Pontuado | 34 |
| 1.6.1. Capítulo I - Dos Objetivos | 35 |
| 1.6.2. Capítulo II - Dos Jurados | 35 |
| 1.6.3. Capítulo III - Do Julgamento | 35 |
| 1.6.4. Capítulo IV - Do Sistema de Pontuação | 37 |
| 1.6.5. Capítulo V - Das Disposições Gerais | 38 |
| 1.7. ANEXO 2 | |
| Relatório de Julgamento do Jurado Efetivo - R DJ | 40 |
| 1.8. Padrão das Raças Zebuínas | |
| 1.8.1. Brahman | 43 |
| 1.8.2. Cangaian | 50 |
| 1.8.3. Gir e Gir Mocha | 56 |
| 1.8.4. Guzerá | 65 |
| 1.8.5. Indubrasil | 72 |
| 1.8.6. Nelore | 79 |
| 1.8.7. Sindi | 87 |
| 1.8.8. Tabapuã | 94 |

REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUÍNAS

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ, sendo uma Associação especializada em Zebu na área de seleção e melhoramento genético zebuino, através da sua Superintendência Técnica Adjunta de Julgamento – SAJ, sob a supervisão da Superintendência Técnica – SUT, mantém o Colégio de Jurados das Raças Zebuínas – CJRZ.

O CJRZ congrega profissionais das áreas de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária e Zootecnia, altamente qualificados para garantir eficiência e confiabilidade em todos os julgamentos das raças zebuínas.

Em dezembro de 1974 teve seu Regimento Interno do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas - RI-CJRZ homologado pelo Ministério da Agricultura, através da portaria 12-DAGE do Departamento Nacional de Produção Animal. Desde então se reporta ao órgão competente desse Ministério da Agricultura para aprovação de adequações periódicas no RI-CJRZ necessárias para o bom andamento das suas atividades.

Na 2ª edição do RI-CJRZ, a ABCZ através do seu Colégio de Jurados pretende orientar os jurados das raças zebuínas para a prática de ter a mão esse importante veículo que busca regulamentar e gerenciar os julgamentos através de um sistema operacional dinâmico, interativo, ético, tecnicamente consistente e capaz de transferir novos conhecimentos a todos seus integrantes: Jurados, Associações e Criadores.

Esta proposta se justifica pela necessidade de o Colégio de Jurados colaborar com a ABCZ para fazer cumprir seus princípios éticos:

1. Promover um sistema de avaliação continuada do desempenho com crítica e auto-crítica fundamentais para o contínuo aperfeiçoamento do jurado.
2. Congregar, representar e defender os interesses da pecuária.
3. Atender às necessidades dos criadores, oferecendo serviços de qualidade.
4. Ter postura ética nas prestações de serviços e nos relacionamentos.

Senhores Jurados, usem e abusem desse Regimento e do Padrão Racial, anexo, levem-nos às pistas de julgamento e usem-nos com a certeza que terão o respaldo profissional necessário no exercício de suas funções.

Uberaba (MG), abril de 2012.



Mário Marcio Souza da Costa Moura
Coordenador do Colégio de Jurados
das Raças Zebuínas

REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUÍNAS

CAPÍTULO I DA ORIGEM E FINS

Art. 1º – O Colégio de Jurados das Raças Zebuínas, - CJRZ – sucessor dos anteriores Colégio de Juizes, e Colégio de Árbitros, é mantido e coordenado pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, - ABCZ - onde tem sua sede. Funcionará junto ao Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas – SRGRZ – e está subordinado ao seu Superintendente do SRGRZ.

Art. 2º – O CJRZ tem como finalidades:

a) Congregar os profissionais das áreas de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária e Zootecnia, visando:

1. Julgamento de animais para os Serviços de Registros Genealógicos;

2. Assinatura de Certificados;

3. Julgamento em Exposições e Feiras Agropecuárias.

b) Inscrever os profissionais habilitados e expedir os respectivos credenciamentos;

c) Fiscalizar o exercício da atividade de jurados, repassando à Superintendência do SRGRZ os casos cuja solução ultrapasse a sua competência;

d) Promover um sistema de avaliação continuada do desempenho com crítica e autocrítica fundamentais para o contínuo aperfeiçoamento do jurado;

e) Traçar diretrizes e promover, periodicamente, um Curso de Atualização com seu quadro de Jurados, visando unificar e aperfeiçoar critérios para os julgamentos das diversas raças zebuínas;

f) Uniformizar os critérios de julgamento em Exposições e Feiras Agropecuárias

através da utilização de uma metodologia constante de avaliação dos animais.

g) Regulamentar e gerenciar os julgamentos através de um sistema operacional dinâmico, interativo, autocrítico, ético e tecnicamente consistente, capaz de atualizar os conhecimentos dos integrantes da cadeia pecuária: Jurados, Associações, criadores e técnicos da ABCZ;

h) Colaborar com a Superintendência Técnica da ABCZ na organização de um Curso Intensivo de Julgamento dentro de normas e critérios que possibilitem a formação de novos jurados e a divulgação de métodos atualizados de julgamento;

i) Atender as necessidades dos criadores oferecendo serviços de qualidade, na organização de cursos que abordem a criação, o manejo e a seleção de zebuínos;

j) Deliberar sobre questões oriundas das atividades dos jurados.

Art. 3º - O Colégio de Jurados das Raças Zebuínas, de duração indeterminada, tem sede e foro na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no bairro de São Benedito, na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Bloco 01.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º – O CJRZ tem a seguinte constituição:

Assembleia Geral (ordinária e extraordinária)

- Conselho Consultivo;
- Superintendente do SRGRZ;
- Coordenador do Colégio de Jurados;
- Quadro de Jurados;
- Comissão de Jurados.

§ Único – O CJRZ será administrado por um Coordenador, Jurado Efetivo, obrigatoriamente Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário ou Zootecnista, indicado pelo Superintendente Técnico, em lista tríplice para a apreciação e escolha pela Diretoria da ABCZ, devendo seu mandato coincidir com o da mesma diretoria, podendo, todavia, ser reconduzido para o mandato seguinte.

Art. 5º - O mandato dos membros eletivos do Conselho Consultivo será de 3 (três) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria da ABCZ.

Art. 6º - Os membros dos órgãos da administração deverão ser do quadro de jurados efetivos, excetos os estrangeiros não naturalizados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral dos jurados, Ordinária e Extraordinária, é o órgão supremo do Colégio de Jurados e tomará decisões de interesse da classe.

Art. 8º - As Assembleias serão convocadas pelo Superintendente do SRGRZ, doravante denominado Presidente da Assembleia ou, na forma da lei, por 1/5 do quadro de jurados, podendo, só eventualmente, ou se ocorrerem motivos graves e/ou urgentes, serem convocadas:

a) Pelo Conselho Consultivo do Colégio de Jurados, com o fim específico de exigir do Presidente a prestação de contas, caso este não as realize tempestivamente;

b) Por 5% (cinco por cento) do corpo de jurados em pleno gozo de seus direitos, desde que seja feita uma solicitação por escrito ao Presidente da Assembleia e ele não a atenda dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias serão convocadas com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e realizadas, em 1ª (primeira) convocação em local, dia e hora apazados, com mais 1 (uma) hora para a 2ª (segunda) convocação.

§ Único – Ambas as convocações serão feitas em um único edital, dele constando expressamente os horários de cada uma delas.

Art. 10º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) Denominação da entidade, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral “Ordinária” ou Extraordinária”, conforme o caso;

b) O dia e hora da reunião de cada convocação, bem como endereço completo do local de sua realização;

c) Seqüência ordinal das convocações;

d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) Nome e assinatura do responsável pela convocação.

§ Único – Os editais de convocação serão afixados no quadro de avisos da sede, página virtual da ABCZ na Internet, publicados em jornais, sendo pelo menos um da cidade de Uberaba e comunicados por circular, a todos os jurados, no prazo mencionado no artigo 9º.

Art. 11º - O QUORUM para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- 5% (cinco por cento) dos jurados no uso de seus direitos, na primeira convocação;
- Qualquer número dos jurados na segunda convocação.

Art. 12º - Os trabalhos das Assembleias serão dirigidos pelo Presidente da Assembleia, auxiliado pelo Coordenador do Colégio de Jurados. Na Assembleia quando houver eleição dos órgãos da Administração, o Presidente poderá indicar uma pessoa habilitada, para que ele dirija os trabalhos.

Art. 13º - Somente terão direito a voto os jurados que estiverem presentes na Assembleia, quites com suas obrigações junto ao CJRZ e preencherem os requisitos necessários, ou através de correspondência quando convocadas para proceder a eleições gerais, na forma adiante mencionada.

Art. 14º - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de convocação.

§ 1º – A votação será feita por voto secreto, salvo se por proposta de algum jurado presente, e não havendo qualquer impugnação, possa ser feita por voto aberto ou por aclamação.

§ 2º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente, pelo Secretário e por quantos jurados queiram fazê-lo.

DO PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 15º – Tendo em vista a formação de chapas de candidatos aos cargos eletivos para compor a Comissão de Jurados, o Presidente, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias da realização da Assembleia Geral, fixando a data desta, publicará edital transcrevendo o texto do presente artigo.

§ 1º - As chapas, para a Comissão de Jurados que deverão ser completas, só poderão ser registrados com anuência por escrito dos candidatos no próprio requerimento ou em documento separado, podendo ser telegrama, fac-símile, e-mail ou outro meio qualquer, desde que comprovada sua autenticidade, e deverão conter os nomes de seus integrantes e cargos que disputarão.

§ 2º - Os integrantes, que deverão ser de chapas completas e que disputarão os cargos eletivos, solicitarão o respectivo registro até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a realização da Assembléia, não computado na contagem o dia do início.

§ 3º - O registro será feito em livro próprio e as chapas deverão ser publicadas no quadro de avisos no site, revista e TV da ABCZ na imprensa local o mais tardar 10 (dez) dias após o seu recebimento.

§ 4º - Fica proibida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma chapa, prevalecendo aquela que primeira for registrada.

§ 5º - Nos 15 (quinze) dias seguintes ao vencimento da solicitação de registro das chapas e seu deferimento pelo Presidente da Assembléia, preenchidos os requisitos estatutários, constituirá ele Comissão Eleitoral sob sua presidência, ou de quem o mesmo indicar, composta ainda de um Secretário, de um Assessor Jurídico e de 3 (três) membros fiscais de cada chapa inscrita e registrada. Poderá ainda se utilizar de quantos membros julgar necessário, para os trabalhos de recepção e apuração final do pleito. Para a presidência da Comissão, o Presidente da Assembléia poderá, querendo, convidar qualquer magistrado da Comarca e para a Comissão Eleitoral funcionários da Justiça Eleitoral.

§ 6º - A votação para escolha dos dirigentes aos cargos eletivos, Comissão de Jurados do Colégio de Jurados havendo mais de uma chapa concorrente, será sempre secreta, e das 9h às 18h na sede central da ABCZ, em Uberaba, no Parque Fernando Costa, em mesas próprias e adequadas para o voto dos presentes; ou através de correspondência, conforme adiante será mencionado, mediante escolha em cédula única, onde constem as chapas completas dos concorrentes.

§ 7º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 8º - O (a) secretário da Comissão Eleitoral remeterá, até 40 (quarenta) dias antes da eleição, aos jurados com direito de voto, excluídos aqueles em débito por mais de 30 (trinta) dias da data da expedição nos endereços constantes na ABCZ, via postal, sobrecarta contendo a cédula única, esclarecendo que o voto será exercido da seguinte forma:

a) No envelope branco e opaco colocará a cédula com o voto, que indicará um "X" no quadro ao lado da chapa completa escolhida e o fechará;

b) Assinará carta dirigida à Comissão Eleitoral do Colégio de Jurados, com firma reconhecida, onde informa estar remetendo seu voto;

c) Encerrará a carta e o envelope menor já lacrado (onde estará o voto), e em envelope maior, enviando-o por registro postal "AR" à Comissão Eleitoral, contendo no verso o nome e endereço do votante;

d) O voto só será computado se entregue no Correio até 10 (dez) dias antes da data das eleições e chegar ao seu destino até essa data.

e) Antes de iniciar a votação, serão identificados os jurados que já votaram por correspondência e cujos votos chegaram no tempo hábil e, portanto, colocados nas urnas. Dessa forma, seus nomes serão consignados como já havendo votado, o que impossibilitará novo voto no ato da assembléia.

§ 9º - Finda a votação, a mesa designada pelo Presidente da Assembléia, iniciará imediata e publicamente a apuração dos votos.

§ 10º - Encerrada a apuração, o Presidente da Assembléia proclamará o resultado, e serão considerados eleitos os integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos; no caso de empate haverá imediatamente um novo escrutínio e, verificando-se ainda a igualdade, será vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for mais idoso.

§ 11º - Proclamado o resultado pela Comissão Eleitoral, e havendo no ato impugnação desse mesmo resultado, fundamentada por escrito e assinada por um mínimo de 20 (vinte) dos jurados votantes presentes e dirigida ao Presidente da Assembléia, será a mesma Assembléia prorrogada pelo tempo necessário ao julgamento da inconformidade manifestada, com recurso à Assembléia.

§ 12º - Participarão do julgamento o Presidente da Assembléia, os membros da mesa eleitoral, os componentes da Comissão de Jurados com mandato ainda em vigor e os candidatos à eleição da Comissão de Jurados do próximo mandato.

§ 13º - Os casos omissos, referentes à eleição e posse, serão resolvidos pela Diretoria em exercício, que dará conhecimento de sua decisão pela imprensa local e aos candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 14º - Ao jurado que votar por correspondência é vedado e proibido votar pessoal-

mente na sede da ABCZ, sendo nulo o seu voto, e como penalidade se o fizer, será de forma sumária, excluída do quadro de jurados comprovada a fraude.

Art. 16º – A posse da Comissão e do Conselho eleitos ocorrerá na 2ª (segunda) quinzena do mês de agosto.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 17º – O Conselho Consultivo é o órgão que tem a finalidade precípua de analisar a política administrativa aplicada aos trabalhos de julgamento servindo de elo de união entre os detentores da genética zebuína e os usuários deste material transferindo novos conhecimentos a todos seus integrantes: Jurados, Associações e Criadores; e tem como funções principais:

a) Auxiliar ao Superintendente Técnico do SRGRZ e ao Coordenador do CJRZ, quando necessário no planejamento e na administração das atividades que demandam o Colégio de Jurados;

b) Manter contato com representantes das Associações Promocionais das raças Zebuínas visando aproximar a atividade dos julgamentos com os seus criadores, bem como auxiliar no melhoramento da raça, podendo dar ênfase a pontos específicos que possibilitem uma maior uniformidade de critérios e atingir objetivos previamente traçados.

c) Aconselhar políticas, objetivos e diretrizes a serem tomadas pelo CJRZ;

d) Discutir e recomendar medidas de interesse dos jurados, dos criadores e expositores.

Art. 18º – O Conselho Consultivo terá em sua constituição:

- Superintendente do SRGRZ;
- Coordenador do Colégio de Jurados;
- Um representante da Comissão de Jurados, devendo seu mandato coincidir com o da mesma diretoria, podendo, todavia, ser reconduzido para o mandato seguinte;
- Dois representantes das Associações Promocionais das Raças Zebuínas devendo seu mandato coincidir com o da mesma diretoria, podendo, todavia, ser reconduzido para o mandato seguinte.

§ 1º – A escolha do (s) representante (s) da Comissão de Jurados será realizada pelo sistema de voto secreto, na mesma Assembleia Geral da Eleição da Comissão de Jurados, logo após a definição dos eleitos.

§ 2º – O representante da Comissão de Jurados junto ao Conselho deverá acompanhar as reuniões previamente agendadas para discussões dos assuntos ligados a todas as raças Zebuínas.

§ 3º – Na impossibilidade da presença do representante eleito da Comissão de Jurados junto às reuniões do Conselho Consultivo, será escolhido um substituto pelo Coordenador do Colégio de Jurados, ouvidos o Superintendente Técnico do SRGRZ;

§ 4º – A escolha dos representantes de cada Associação Promocional das Raças Zebuínas ficará a cargo da direção de cada Associação;

§ 5º – Os representantes da Associação Promocional de cada raça reunir-se-ão junto ao Conselho Consultivo para tratar exclusivamente dos assuntos ligados à raça a qual pertença.

§ 6º – O Conselho Consultivo reunir-se-á atendendo a convocação que poderá ser feita pela Diretoria da ABCZ, pelo Superin-

tendente do SRGRZ, pelo Coordenador do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas e/ou Associação Promocional de cada Raça Zebuína.

Art. 19º – É função do Superintendente do SRGRZ:

a) Uniformizar os critérios de julgamento através da utilização de uma metodologia constante de avaliação do tipo na observância do padrão racial e dos padrões técnicos estabelecidos;

b) Regulamentar e zelar para que se gerenciem os trabalhos de julgamentos dentro de um sistema operacional dinâmico, interativo, autocrítico, ético, tecnicamente consistente e que restabeleça a confiança no meio dos criadores / expositores.

c) Presidir às reuniões do Conselho Consultivo;

d) Servir de elo entre o CJRZ e a Diretoria da ABCZ;

e) Proporcionar o contínuo aperfeiçoamento do desempenho dos jurados em pista, através de uma avaliação construtiva e objetiva.

f) Levar previamente aprovadas pelo Conselho Consultivo, as decisões e o planejamento do departamento à Diretoria da ABCZ.

Art. 20º – É função do Coordenador do Colégio de Jurados das raças Zebuínas:

a) Reportar-se diretamente ao Superintendente do SRGRZ;

b) Fixar normas ouvidas o Conselho Consultivo e Diretoria da ABCZ, dando forma jurídica ao código de ética pelas quais se devem conduzir os jurados no exercício da sua atividade profissional.

c) Em qualquer momento, solicitar pareceres por escrito sobre o comportamento

ético dos membros do CJRZ sobre o desempenho dos jurados em pista.

d) Observar as normas sobre conduta profissional vigente e zelar para que sejam cumpridas por todo o corpo de jurados;

e) Colocar-se a par da regulamentação que rege o exercício profissional do jurado.

f) Manter-se em dia com a legislação vigente e procurar difundir a fim de que seja prestigiado e definido o legítimo exercício da profissão.

g) Julgar em primeira instância as infrações do código de ética instituído pelo Colégio de Jurados das Raças Zebuínas, conforme dispõe a regulamentação vigente;

h) Orientar os organizadores de julgamentos em exposições devidamente homologadas no CJRZ utilizando os técnicos da ABCZ na orientação, através dos seus Escritórios Regionais;

i) Colocar-se a par do regulamento que rege cada exposição agropecuária, visando a fazer cumpri-lo corretamente e colaborar para a sua atualização;

j) Fornecer aos organizadores das exposições as listas de jurados aptos a julgar classificados nos seus respectivos níveis.

k) Criar mecanismo para a escolha dos Jurados que atuarão em exposições homologadas no CJRZ, podendo inclusive vetar nomes de jurados para julgamento baseado em informações confiáveis que justifiquem o seu veto.

l) Criar o Regulamento Único, ouvido o Superintendente Técnico e o Conselho Consultivo para julgamento de zebuínos em exposições homologadas no CJRZ.

m) Registrar os resultados de todos os campeonatos das exposições homologadas a fim de emitir atestados oficializados pelo DJRZ, quando solicitados pelos criadores.

n) Registrar os julgamentos homologados ou não de cada jurado a fim de estabelecer o banco de dados que será utilizado para efeito de estatística, promoções e escolha dos jurados.

o) Estabelecer as normas para criar o Ranking de Jurados.

p) Orientar os promotores de eventos sobre a metodologia de julgamento e sobre a forma de escolha dos jurados.

q) Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos que facilite a organização das exposições, a interligação com o SRGRZ a fim de verificar a veracidade dos dados e que permita a elaboração de cadastros dos animais, fichas de julgamento, catálogos, resultados de campeonatos regionais e nacionais da raça.

r) Desenvolver cursos e atualizações técnicas para Jurados das Raças Zebuínas com temas que deverão ser divulgados para manter informados criadores e jurados.

s) Organizar contatos, em nível regional, entre criadores e o corpo técnico dos ETRs e Filiadas.

t) Organizar seminários, cursos de atualização para criadores.

u) Organizar intercâmbios técnicos regionalizados entre criadores e jurados para debate de critérios de julgamento, avaliação visual e condição corporal.

DA COMISSÃO DE JURADOS

Art. 21º – A Comissão de Jurados será constituída, por, no máximo 7 (sete) componentes, obrigatoriamente jurados efetivos em pleno exercício da função estando em dia com suas obrigações perante o CJRZ. Sua escolha será feita através de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocado conforme Art. 8º, 9º e 10.

§ 1º – São funções da Comissão de Jurados:

- a) Atuar como canal de comunicação entre o CJRZ e o corpo de Jurados da ABCZ;
- b) Elaborar, propor e aprovar alterações no Regimento Interno do CJRZ, ad referendum da Diretoria Deliberativa da ABCZ;
- c) Representar a Comissão de Jurados junto ao Conselho Consultivo de cada raça.

§ 2º – A Comissão de Jurados terá mandato coincidente com o da diretoria deliberativa da ABCZ e será eleita, através de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada a cada três anos.

§ 3º – A Comissão de Jurados reunir-se-á de acordo com a solicitação da Superintendência Técnica ou por solicitação de 4 (quatro) membros obedecendo a um calendário previamente estabelecido. Em casos de necessidade de reuniões extraordinárias a convocação poderá ser feita tanto pela Diretoria da ABCZ e/ou pelo Coordenador do Colégio de Jurados.

DO CÓDIGO DE ÉTICA PARA JURADOS

COMPETE AO JURADO:

Art. 22º – Os membros do quadro de Jurados da ABCZ devem se pautar dentro de uma conduta ética, conforme segue:

- a) Proceder de forma a se tornar merecedor de respeito e contribuir para o prestígio da classe e do CJRZ;
- b) Ter um comportamento ético e discreto durante o exercício de suas funções, devendo prestar contas somente ao CJRZ;
- c) Deve pautar a sua atuação obedecendo sempre o princípio da moralidade, imparcialidade e neutralidade;
- d) Procurar, por todos os meios, evitar que se estabeleça conflito de interesses entre

os objetivos do CJRZ e seus próprios negócios ou interesse pecuniário;

e) Considerar-se impedido de atuar em julgamento quando existir qualquer contrato vigente de ordem empregatícia, ou carteira assinada, com criadores ou empresas envolvidas no processo.

f) É recomendado não atuar, quando tiver “amizade íntima” ou “inimizade notória” com algum expositor;

g) Não fazer comentários depreciativos sobre a atuação dos colegas, as entidades e promotores das Exposições e nem lhes atribuir erros, equívocos ou dificuldades que encontrar no exercício do julgamento;

h) Assumir total responsabilidade sobre seus atos, constituindo prática desonesta atribuir seus erros a terceiros;

i) Deve afastar-se temporária ou definitivamente, de suas funções, quando estiver envolvido em questões judiciais na qualidade de réu, e desde que relacionadas ao desempenho de seu “mister” ou, ainda, dizerem respeito a matéria criminal de natureza hedionda;

j) Se estiver participando da administração de um evento, não deve julgar neste mesmo evento acumulando funções;

k) É recomendado não atuar como jurado quando participar do quadro administrativo de Associação Promocional das Raças Zebuínas.

l) É recomendado não atuar como jurado quando participar do quadro administrativo de órgãos governamentais dentro da área de atuação a serviço do evento;

m) Não julgar quando prestar assessoria técnico-comercial daquela raça seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição para a qual foi convidado a atuar;

n) Não atuar como jurado quando participar de órgãos de comunicação que divulguem ou veiculem propaganda dos animais da raça a ser julgada, seja como pessoa física ou integrando pessoa jurídica;

o) Não vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da Exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínio;

p) Não Julgar animal que pertença ou que seja exibido por qualquer familiar direto.

q) É recomendado não visitar a área onde ficam concentrados os animais, antes ou depois do julgamento, sozinho ou em companhia de proprietários, treinadores, apresentadores ou representantes de proprietários.

r) Quando em serviço de julgamento considerar-se impedido de receber patrocínios de criadores, seja custeio de hospedagem, alimentação e ou locomoção.

Art. 23º – Os membros do quadro de jurados da ABCZ devem ser tratados com cortesia, espírito de colaboração, e respeito. Nenhuma pessoa, proprietário, apresentador de animais ou quem quer que seja, poderá dirigir-se a estes de maneira desrespeitosa durante o julgamento, ou dentro do recinto do evento mesmo depois de terminado seu trabalho e/ou no decorrer das atividades do Serviço de Registro Genealógicos nas propriedades.

Art. 24º – Todas as transgressões relativas a julgamentos em exposições e procedimentos deverão ser encaminhadas diretamente ao Coordenador do Colégio de Jurados, que deverá apurar fatos e emitir pareceres. O CJRZ tomará as providências necessárias para apuração dos fatos e, comprovada a transgressão, estabelecerá a punição, junto ao Superintendente do SGRZ, ouvida a Diretoria da ABCZ.

§ 1º – Da Denúncia de transgressão:

A denuncia relacionada às atividades desenvolvidas por um jurado da ABCZ deverá ser formalizada e assinada pelo denunciante. No relato deverá conter fatos concretos e específicos que tenham ocorrido. A denúncia somente será acatada se encaminhada ao Coordenador do CJRZ no prazo máximo de 45 dias contados após a data da realização do evento.

§ 2º – Das Sanções Disciplinares:

a) Todos os processos instaurados deverão ser sigilosos. Caso seja constatado o não cumprimento do código de ética, após apuração e julgamento das transgressões serão aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

1. No caso de primeira ocorrência, advertência formal;

2. Na segunda ocorrência suspensão de 6 (seis) meses do Quadro de Jurados, sem direito a atuar em eventos de qualquer porte; e no caso de reincidência, exclusão do quadro de jurados;

3. Nos casos de fraudes e delitos enquadrados pelos Códigos Civil e Penal poderão ser representados judicialmente, pelo Departamento Jurídico da ABCZ.

DOS JURADOS OBSERVADORES

Art. 25º – O Coordenador do Colégio de Jurados, juntamente com o Superintendente do SRGRZ, poderá designar Jurados Observadores obrigatoriamente jurados efetivos, para atuarem nas exposições, acompanhando os julgamentos observando:

a) Comportamento ético dos jurados, dentro e fora da pista;

- b) Comunicação e comentários sobre o julgamento;
- c) Firmeza e segurança nas decisões;
- d) Interesse pelo trabalho;
- e) Observância do padrão racial e dos padrões técnicos estabelecidos;
- f) Pontualidade em seus compromissos;
- g) Relacionamento com os promotores da exposição;
- h) Apresentadores de animais e Jurados Auxiliares;
- i) Relacionamento com os jurados auxiliares;
- j) Pontualidade na entrega dos relatórios;
- k) Uniformidade nos critérios que reflitam consistência.

Art. 26° – Imediatamente após o evento os Jurados Observadores deverão apresentar ao coordenador do Colégio de Jurados, relatórios sobre o que foi observado, podendo mencionar casos de desvios de conduta ética dos jurados.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE JURADOS – ADMISSÃO – COMPETÊNCIAS

Art. 27° – O quadro de Jurados: é constituído por profissionais das áreas de: Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia, divididos nas seguintes classes:

- Classe “A” – Jurados para julgamento de animais visando à execução de Registros Genealógicos e inspeção para emissão Laudos Zootécnicos e assinatura de certificados;
- Classe “B” – Composta por duas categorias: Jurados Auxiliares e Jurados Efetivos;

§ 1° – Os Jurados Auxiliares deverão ser profissionais das áreas acima citados no Artigo anterior, e, acadêmicos devidamente matriculados a partir do 6° período de cursos destas áreas, e que tenham participado de Curso Intensivo de Julgamento de Zebuínos, promovidos pela ABCZ e ter aproveitamento de mais de 80% acima na avaliação proposta pela Superintendência do SRGRZ e Coordenador do CJRZ;

§ 2° – Os Jurados Efetivos da Classe B serão credenciados para efetuar julgamentos de animais em Exposições e Feiras Agropecuárias;

Art. 28° – Os Jurados, Classe “A” definidos no Artigo anterior, devem ser devidamente credenciados e pertencentes ao quadro técnico da ABCZ, ou das Entidades filiadas;

Art. 29° – Os Jurados Efetivos da Classe B são divididos em três categorias;

- a) Jurados J1;
- b) Jurados J2;
- c) Jurados J3.

§ Único – Os critérios de classificação das categorias mencionadas acima serão definidos pelo Conselho Consultivo com a representação de cada raça.

Art. 30° – Os Jurados Efetivos e Auxiliares serão credenciados através de carteiras expedidas pelo CJRZ e assinadas pelo presidente da ABCZ ou pelo Superintendente do SRGRZ, por delegação daquele.

OBTENÇÃO DOS TÍTULOS DE JURADOS

Art. 31° – O título de Jurado Efetivo poderá ser obtido, se concluídas as seguintes etapas seqüencialmente:

a) Pelo Jurado Auxiliar:

1. No caso de acadêmicos referidos no artigo 27 o título de Jurado Efetivo somente será fornecido após a conclusão do Curso Universitário e sua inscrição no respectivo Conselho, ainda que tenham cumprido as formalidades estabelecidas.

2. Ser profissional habilitado com inscrição no respectivo conselho da Classe: CREA ou CRMV;

3. Haver participado de um Curso Intensivo de Julgamento oficializado pela ABCZ e reivindicar o credenciamento como Jurado Auxiliar dentro de no máximo três anos, após a participação no referido curso;

4. Através da comprovação de haver acompanhado no mínimo: 15 (quinze) exposições, como Jurado Auxiliar com acompanhamento de no mínimo sete jurados diferentes;

5. Obter 10 (Dez) pareceres favoráveis ao seu desempenho como Jurado Auxiliar de 7 (sete) jurados efetivos diferentes, pertencentes ao quadro de jurados da ABCZ, através de Relatórios de Julgamento de no mínimo três raças diferentes, cadastrados no banco de dados do CJRZ;

6. Ser avaliado por teste de conhecimento técnico a ser definido pela Superintendência do SRGRZ;

7. Depois de concluído todo processo acima mencionado, será credenciado e considerado apto a julgar todas as raças zebuínas.

b) Pelo Jurado, Classe "A":

1. Haver participado de um Curso Intensivo de Julgamento;

2. Através da comprovação de haver trabalhado na execução de Registros Genealógicos pelo período mínimo de dois anos;

3. De ter auxiliado julgamentos, no mínimo

em 7 (sete) exposições diferentes com pareceres favoráveis ao seu desempenho de 5 (cinco) Jurados Efetivos diferentes, pertencentes ao quadro de jurados da ABCZ através de Relatórios de Julgamentos de no mínimo três raças diferentes;

4. Ser avaliado por teste de conhecimento técnico a ser definido pela Superintendência do SRGRZ;

5. Depois de concluído todo processo acima mencionado, será credenciado e considerado apto a julgar todas as raças zebuínas.

Art. 32º – Do credenciamento de Jurados:

1. Do jurado Classe "A": "O titular está habilitado para efetuar a Inspeção para julgamento dos animais das raças zebuínas, visando o Registro Genealógico e emissão de Laudos Zootécnicos, para financiamentos ou exportações assim como assinatura desses documentos".

2. Do jurado Classe "B" – Auxiliar: "O titular está habilitado para Auxiliar nos Julgamentos de Zebuínos, em exposições e feiras agropecuárias, exclusivamente".

3. Do Jurado Classe "B" – Efetivo: "O titular está habilitado para efetuar o julgamento de zebuínos em Exposições e Feiras Agropecuárias."

§ 1º – O credenciamento do Jurado Efetivo é feito por tempo indeterminado;

§ 2º – O credenciamento do Jurado Auxiliar será feito por um período de três anos, podendo ser renovado sem prejuízo das participações já cadastradas junto ao CJRZ, dentro das seguintes condições:

1. Desde que participe de uma nova edição do curso de Julgamento oficializado pela ABCZ;

2. No ato da renovação o jurado auxiliar receberá seu credenciamento com valida-

de de mais três anos; findo este prazo, não cumpridas as exigências pré-estabelecidas o jurado auxiliar passará à categoria de inativo.

§ 3º – Para a emissão ou substituição de carteira de credenciamento será cobrada uma taxa. Esta taxa é estipulada pela Diretoria Deliberativa da ABCZ, ouvido o Superintendente do SRGRZ.

DA COMPETÊNCIA DOS JURADOS

Art. 33º – As Exposições e Feiras Agropecuárias só terão os julgamentos de zebuínos oficializados pela ABCZ quando eles forem efetuados por Jurados Efetivos da Classe “B”.

Art. 34º – Os Jurados Efetivos poderão atuar nas exposições somente quando devidamente homologados pela coordenadoria do CJRZ.

§ Único - A atuação dos Jurados Auxiliares não depende de homologação do CJRZ. Ela resulta da iniciativa do Jurado Auxiliar junto ao Jurado Efetivo e a entidade promotora do certame.

Art. 35º – Os jurados, nas suas atividades, deverão se orientar pelo Regulamento do SRGRZ e pelos padrões das raças nele estabelecidos aprovados pelo MAPA e pelas normas internas e diretrizes emanadas da Superintendência do SRGRZ através do Regimento Interno do CJRZ.

Art. 36º – Nos julgamentos em Exposições, além das exigências do Artigo anterior, os jurados deverão também se orientar pelo “Regulamento para Julgamento de Zebuínos em Exposições”.

§ Único – Em casos excepcionais, previamente analisadas e aprovadas pelo coordenador do CJRZ, será admitida obediência ao Regulamento elaborado pela Entidade promotora da Exposição;

Art. 37º – A aceitação do julgamento de mais de uma raça ficará a critério do Jurado, de acordo com sua especialização e disponibilidade.

Art. 38º – Será obrigatório o comentário técnico, com terminologia zootécnica adequada e acessível aos criadores, feito pelo Jurado Efetivo através de microfone e alto falante, na pista, após o julgamento de cada campeonato.

Art. 39º – O Jurado Efetivo poderá ser acompanhado por um ou dois jurados auxiliares.

§ Único - Não será permitida a presença na pista de julgamento de outras pessoas que não sejam os jurados, e seus auxiliares de pista, pessoal de apoio e apresentadores dos animais.

Art. 40º – Somente em caso de força maior, devidamente comprovada, será permitida a substituição de um Jurado Efetivo por outro;

Art. 41º – Em caso de impossibilidade de comparecimento para julgar em Exposição para a qual tenha sido convidado e aceito, o Jurado deverá fazer a comunicação ao CJRZ e à Entidade Organizadora do certame, com antecedência.

Art. 42º – O Jurado Efetivo quando atuar em Exposição, ou Feira Agropecuária, deverá apresentar ao Colégio de Jurados, obrigatoriamente, até o último dia do mês seguinte ao do evento, “Relatório de Julgamento” –RDJ, contendo seu parecer sobre a atuação dos Jurados Auxiliares e as demais informações solicitadas no relatório.

§ Único – o RDJ é parte ANEXA deste Regimento Interno e deverá ser usado para padronização de procedimentos e pontos de avaliação dos jurados Efetivos do CJRZ.

Art. 43° – Os Jurados Efetivos quando convidados diretamente para julgamento em Exposições, deverão entrar em contato e dar conhecimento do fato ao Colégio de Jurados, ou pedir a Entidade Promotora da Exposição que solicite sua homologação junto ao CJRZ.

Art. 44° – Os Jurados Efetivos, quando designados para julgarem em Exposições tanto para os julgamentos como na condição de Jurados Observadores, perceberão um “pró-labore”:

§ 1° – O pró-labore a que se refere o artigo será definido através de tabela estipulada pela Diretoria Deliberativa da ABCZ, ouvido a Superintendência do SRGRZ e o Coordenador do CJRZ;

§ 2° – Além do “pró-labore”, a Entidade Promotora assume inteira responsabilidade pelo ressarcimento das despesas de viagem e estada, durante os dias em que o jurado permanecer à sua disposição.

§ 3° – O Jurado, quando viajar em carro próprio, será ressarcido por quilômetro rodado, na base fixada pela Diretoria Deliberativa da ABCZ, ouvido a Superintendência SRGRZ, sendo o valor estipulado em 35% (trinta e cinco por cento) do valor do litro da gasolina da origem do julgamento.

§ 4° – Até o último dia do mês subsequente ao do julgamento, o Jurado deverá remeter a ABCZ, obrigatoriamente, para manutenção do Colégio de Jurados, uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor do pró-labore recebido, estipulada pela ABCZ.

Art. 45° – O Jurado Efetivo bem como o Jurado Auxiliar deve utilizar trajés adequados absolutamente neutros sem nenhuma vinculação de nomes, marcas, logomarcas ou similares;

Art. 46° – Os Jurados Efetivos bem como os Jurados Auxiliares devem comparecer no local do evento, no mínimo com 15 minutos de antecedência.

Art. 47° – Só poderão ser julgados em Exposições Homologadas, animais portadores de Registros Genealógicos sendo que para o Registro Definitivo uma exigência a partir dos 18 meses de idade.

Art. 48° – O Jurado Efetivo poderá recusar entrada na pista de qualquer apresentador com trajés e/ou equipamentos inadequados, podendo solicitar a sua retirada caso ocorra agressão ou atitude que julgue demasiadamente exagerada ou descontrolada.

Art. 49° – O Jurado Efetivo não deve permitir qualquer interferência de criadores ou seus prepostos nos julgamentos.

Art. 50° – Em hipótese alguma, os jurados deverão utilizar dentro da pista de julgamento, qualquer aparelho de rádio ou telecomunicação, bem como não permitir o seu uso por parte dos apresentadores dos animais.

Art. 51 – O Jurado Efetivo terá autonomia para classificar o animal, em qualquer que seja a posição, independente de outros resultados conquistados pelo animal em outros eventos. Sua decisão jamais poderá ser questionada durante os trabalhos de julgamento e/ou modificada posteriormente. Sua decisão é soberana.

Art. 52° – É recomendado ao Jurado omitir-se de participar de eventos: como leilões e/ou confraternizações durante a exposição em que estiver julgando; e na hipótese de estar presente, abster-se de emitir pareceres e/ou opiniões que possam interferir de qualquer modo na comercialização de.

Art. 53° – A Entidade promotora da Exposição deverá solicitar diretamente ao CJRZ, a homologação ou designação do Jurado Efetivo para os trabalhos de julgamento dos zebuínos.

Art. 54° – A Entidade promotora da Exposição deverá pagar o pró-labore a que tem direito o jurado contratado logo após o encerramento dos trabalhos de julgamento obedecendo à tabela pré-estabelecida pelo Colégio de Jurados das Raças Zebuínas. Quando isso não for possível esse pagamento deverá ocorrer até no máximo trinta dias após o término do julgamento.

§ 1° - O não pagamento impedirá os jurados do quadro de jurados da ABCZ, de atuar nos futuros eventos promovidos pela respectiva entidade até que a situação seja regularizada.

Art. 55° – O Jurado Efetivo somente será homologado para julgamento em Exposições quando estiver em dia com suas obrigações junto ao CJRZ.

Art. 56° – A Entidade promotora da Exposição deverá encaminhar ao CJRZ, até o último dia do mês seguinte ao da ocorrência do evento:

- a) “Sumula de Julgamento”: devidamente preenchida conforme modelo padronizado;
- b) Relação dos zebuínos premiados, com Campeonatos ou Catálogo de Resultados de Julgamento;
- c) Catálogo de Animais Inscritos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57° – A qualquer momento o Jurado poderá solicitar o seu afastamento temporário ou definitivo, do quadro, através de requerimento ao Coordenador do CJRZ.

Art. 58° – O exercício de qualquer cargo no Conselho Consultivo e na Comissão de Jurados do CJRZ não será remunerado.

Art. 59° – O Colégio de Jurados fará o ressarcimento da viagem e estada dos membros da Comissão de Jurados que residirem fora de Uberaba, quando convidados e/ou convocados a participarem de reuniões.

Art. 60° – As vagas que vierem a ocorrer na Comissão de Jurados serão preenchidas por indicação do Coordenador do CJRZ e aprovação da Diretoria da ABCZ.

§ Único – Essa substituição somente poderá ocorrer no máximo até 3 (três) membros, caso o número seja maior, deverá ser convocada uma Assembléia Geral, para uma nova eleição da totalidade dos membros.

Art. 61° – A Comissão de Jurados, regularmente eleita e em exercício, só poderá ser destituída por maioria dos votos da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, à qual compareçam pessoalmente, pelo menos, metade mais um dos jurados no gozo de seus direitos, não podendo ser o jurado representado por quem quer que seja.

§ 1° - Qualquer componente da Comissão de Jurados poderá ser destituído pela Diretoria da ABCZ, a qualquer tempo, desde que seja formada uma comissão específica da ABCZ para este fim.

§ 2° - O membro destituído poderá apresentar defesa à Diretoria da ABCZ no prazo de 15 (quinze) dias da notificação da destituição. Por sua vez, ela terá também o prazo 15 (quinze) dias para proferir de uma decisão.

Art. 62° – O CJRZ fará promover Curso de Atualização e aprimoramento técnico para o quadro de Jurados, principalmente em disciplinas de fisiologia, anatomia, nutri-

ção, reprodução, genética populacional, melhoramento animal, classificação e tipificação de carcaça e outros temas relevantes e de interesse da classe.

Art. 63° – O CJRZ promoverá também Cursos de Noções em Morfologia e Julgamento de Zebuínos e Inserção Zootécnica, objetivando Registros Genealógicos e julgamentos em Exposições, e Feiras Agropecuárias, destinado a criadores, estudantes, Jurados, Auxiliares, técnicos e pessoas interessadas.

Art. 64° – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do CJRZ juntamente com o Superintendente do SRGRZ; quando houver recurso contra o ato dos mesmos pelo Conselho Consultivo do CJRZ quando houver recurso contra essa decisão, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento.

Art. 65° – Em consonância com a Portaria 108/ 87 este Regulamento entrará em vigor após a homologação pelo MAPA para posterior publicação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 66° – O mandato da atual da Comissão de Jurados e Conselhos Consultivos encerrar-se-á conforme previsto neste regimento.

Art. 67° - O presente Regimento só poderá ser reformado a qualquer tempo, por uma comissão composta por:

- Superintendente do SRGRZ;
- Coordenador do CJRZ;
- Comissão de Jurados em exercício, no gozo de seus direitos.

Art. 68° – O presente Regimento foi alterado e aprovado pela Comissão designada para esse fim na data de:

Art. 69° – Este Regimento estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 70° – Este Regimento será publicado no Diário Oficial da União.

Uberaba-MG, 21 de novembro de 2011.

ESTE REGIMENTO FOI REFORMADO PELA COMISSÃO ABAIXO E APROVADO EM 13 de outubro de 2011.

COMISSÃO DE REFORMA DO REGIMENTO:

1. Celso Correia Barros Filho – Diretor Técnico da ABCZ
2. Luiz Antonio Josahkian – Superintendente do SRGRZ
3. Mário Marcio Souza da Costa Moura – Coordenador do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas

COMISSÃO DE JURADOS

4. Ademir Jovanini Augusto Filho
5. Carlos Alberto de Souza Celestino
6. Carlos Aparecido Pavan
7. João Augusto de Faria
8. Luís Sergio Junqueira Amaral
9. Marcelo Murad Birolli
10. Otávio Batista Oliveira Vilas Boas

REGULAMENTO PARA O JULGAMENTO PONTUADO

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º - O Julgamento Pontuado tem como objetivos:

- a - aumentar a precisão dos resultados dos julgamentos, através da ponderação dos critérios de três jurados, diluindo tendências individuais;
- b - permitir comparações mais abrangentes entre resultados de várias exposições.

CAPÍTULO II Dos Jurados

Art. 2º - O Julgamento Pontuado é realizado por três Jurados Efetivos, pertencentes e homologados pelo Colégio de Jurados das Raças Zebuínas - CJRZ, da ABCZ, de acordo com as normas e regimento deste.

§ 1º - O julgamento deverá ser efetuado, observando o padrão de cada raça, conforme o que determina o Regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas - SRGRZ, e de acordo com o Regulamento da Exposição.

§ 2º - Cada jurado efetivo poderá ser acompanhado por um Jurado Auxiliar, também devidamente credenciado pelo CJRZ.

CAPÍTULO III Do Julgamento

Art. 3º - O trabalho de cada jurado será individual, não podendo haver comunicação entre eles.

Art. 4º - A ordem de entrada dos animais na pista será organizada por um elemento credenciado pela entidade promotora do certame.

Art. 5º - A seqüência do julgamento, dentro de cada raça e sexo, será por ordem crescente de idade.

Parágrafo Único - Para o cálculo do GPD, será sempre considerado o peso ao nascer, médio da raça, por sexo, obtido através do Controle do Desenvolvimento Ponderal.

Art. 6º - Os jurados tomarão em consideração as indicações das Fichas de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nelas contidos.

Art. 7º - Os animais serão julgados em movimento e parados, sempre obedecendo à ordem inicial de entrada, sendo permitido que o jurado movimente os animais, apenas para frente e para trás, retornando-o à posição inicial.

Art. 8º - O número máximo de animais, ou de conjuntos, por categoria, será de 12 (doze). Quando ultrapassar esse limite, haverá uma fase precedente de classificação, na qual cada jurado deverá indicar 12 (doze) animais, ou conjuntos, sem a necessidade de anotá-los na ordem de preferência.

§ 1º - Nesta fase precedente de classificação os jurados poderão trocar informações.

§ 2º - Participarão do julgamento final todos os animais, ou conjuntos, que constarem na relação dos três jurados.

§ 3º - Caso não seja completado o número de 12 (doze) animais ou conjuntos, com três indicações, participarão da fase conclusiva do julgamento todos aqueles que receberam duas indicações.

Art. 9º - Para o julgamento de cada categoria, e de conjuntos de progênes, independentemente de haver pré-classificação, cada jurado escolherá, no máximo, 12 (doze) animais ou conjuntos, sendo anotados, na sua ordem de preferência, em formulários próprios.

§ 1º - Para o julgamento de Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados, também serão feitas as anotações em formulários próprios, constando a ordem seqüencial de preferência de cada jurado, limitada ao número de animais concorrentes.

§ 2º - Nos julgamentos de categorias e conjuntos, o jurado poderá deixar de conferir qualquer colocação, quando achar que os animais, ou os conjuntos, não mereçam.

CAPÍTULO IV Do Sistema de Pontuação

Art. 10º - No julgamento das Categorias, Campeonatos, Grandes Campeonatos, Reservados, e dos Conjuntos de Progênie de Pai e de Mãe, obedecendo a indicação de cada jurado, serão atribuídos pontos, de acordo com a ordem decrescente de colocação, da seguinte forma:

| | |
|-------------------|------------|
| 1º Colocado..... | 15 pontos; |
| 2º Colocado..... | 12 pontos; |
| 3º Colocado..... | 10 pontos; |
| 4º Colocado..... | 09 pontos; |
| 5º Colocado..... | 08 pontos; |
| 6º Colocado..... | 07 pontos; |
| 7º Colocado..... | 06 pontos; |
| 8º Colocado..... | 05 pontos; |
| 9º Colocado..... | 04 pontos; |
| 10º Colocado..... | 03 pontos; |
| 11º Colocado..... | 02 pontos; |
| 12º Colocado..... | 01 ponto. |

Parágrafo Único - A somatória dos pontos, de cada animal ou conjunto, será feita por uma equipe, cujos membros serão designados pela comissão organizadora do evento.

Art. 11º - Os títulos de Primeiro Prêmio até Décimo Segundo Prêmio, nas categorias e nos conjuntos de progênes, serão obtidos por aqueles animais, ou conjuntos, que totalizarem maior número de pontos, respectivamente.

§ 1º - O mesmo critério será adotado para os Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados.

§ 2º - Caso alguma colocação não tenha sido indicada por pelo menos dois jurados, o prêmio correspondente não será concedido, mesmo que tenha sido indicado pelo terceiro jurado.

§ 3º - Para categorias ou conjuntos de progênes, com o máximo de 12 (doze) participantes, caso o animal ou conjunto não

tenha sido indicado por pelo menos dois jurados, não será concedido o prêmio.

Art. 12° - No caso de concorrentes únicos, em categorias ou conjuntos, prevalecerá como prêmio a colocação correspondente a, pelo menos, duas indicações iguais. Caso as três indicações sejam diferentes, o prêmio corresponderá à melhor colocação indicada entre os jurados.

Art. 13° - Caso ocorra empate entre animais ou conjuntos, para qualquer tipo de premiação, o desempate será feito obedecendo, em seqüência, os seguintes itens:

1 - O prêmio fica para quem teve mais indicações relativas a ele;

2 - O pior prêmio fica para quem teve a pior indicação, ou que não tenha sido indicado para prêmio;

3 - O melhor prêmio fica para quem teve a melhor indicação;

4 - O melhor prêmio fica para quem recebeu a melhor indicação do jurado que tenha maior tempo de atuação, como membro do DJRZ; sempre considerando apenas os animais ou conjuntos, que estão disputando o prêmio e os jurados que os indicaram.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 14° - Os julgamentos serão públicos, acompanhados de comentários técnicos, das decisões em cada categoria e /ou campeonato.

Parágrafo Único - Havendo igualdade na premiação entre os três jurados, os comentários serão feitos alternadamente; caso não haja, os comentários serão daquele jurado que mais se aproximou do resultado final.

Art. 15° - Todos os formulários utilizados durante o julgamento deverão ser preenchidos a tinta, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelos respectivos jurados.

Art. 16° - Faz parte integrante deste regulamento o modelo de Ficha de Julgamento a ser utilizada pelos jurados e pela comissão organizadora.

Art. 17° - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU

COLÉGIO DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUNAS

UBERABA - MINAS GERAIS - BRASIL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO JURADO EFETIVO - R DJ

N.º
1.ª Via - Remeter à ABCZ

JURADO EFETIVO: _____ PERÍODO: _____

EXPOSIÇÃO: _____ UF: _____

CIDADE: _____

Número de animais julgados:

| RAÇA | MACHOS | FÊMEAS | TOTAL | Nome: Grande Campeão | Nome: Grande Campeã |
|------|--------|--------|-------|-------------------------|------------------------|
| RAÇA | MACHOS | FÊMEAS | TOTAL | RG: Grande Campeão | RG: Grande Campeã |
| RAÇA | MACHOS | FÊMEAS | TOTAL | RG: Grande Campeão | RG: Grande Campeã |
| RAÇA | MACHOS | FÊMEAS | TOTAL | RG: Grande Campeão | RG: Grande Campeã |

Tipo de julgamento : Jurado Único: Sim () Não ()

Comissão de três: Jurado A: _____

Jurado B: _____

Jurado C: _____

Dias gastos no julgamento: _____ Período de julgamento contínuo: Sim () Não ()

Avaliação dos Jurados Auxiliares: (Notas de 1 a 10 para cada item)

| 1. NOME: | NOTAS | 2. NOME: | NOTAS |
|--|-------|--|-------|
| a) Pontualidade em seus compromissos | | a) Pontualidade em seus compromissos | |
| b) Comportamento dentro e fora da pista | | b) Comportamento dentro e fora da pista | |
| c) Comunicação | | c) Comunicação | |
| d) Relacionamento em pista | | d) Relacionamento em pista | |
| e) Critério e segurança nas considerações durante o julgamento | | e) Critério e segurança nas considerações durante o julgamento | |

- A entidade promotora cumpriu as exigências regulamentares e as normas do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas? Sim () Não ()
- Os animais foram inspecionados por comissão de admissão ao darlem entrada no recinto? Sim () Não ()
- Foram feitas mensurações e constaram na ficha de Julgamento? Sim () Não ()

Observações do Jurado referente à exposição, etc. (Notas de 1 a 10 para cada item)

| Itens | NOTA S | Itens | NOTA S |
|---------------------------|-----------|---|-----------|
| a - Instalação | | d - Influência dos Zebuínos na região | |
| b - Organização | | e - Atuação de ABCZ (opinião do criado) | |
| c - Qualidade dos animais | | f - (Outras) | |

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura Jurado Efetivo: _____

OBSERVAÇÕES: Utilize o verso

BRAHMAN



PADRÃO DA RAÇA BRAHMAN

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---|--|--|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 1 - APARÊNCIA GERAL | Saete e vigoroso. | Médio. | Tamanho e peso reduzidos, em relação à idade. |
| 1.1 - Estado Geral | Bom, de acordo com a idade. | | |
| 1.2 - Desenvolvimento | Constituição robusta. Osatura forte. Musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo. | | Constituição fraca ou grosseira. Conformação leonina. Má distribuição muscular ou excesso de gordura na carcaça. |
| 1.3 - Constituição, Osatura e Musculatura | Bem definida, de acordo com o sexo e a idade. | | Caracteres inversos. |
| 1.4 - Masculinidade e Feminilidade | Ativo e dócil. | | Nervoso ou bravo. |
| 1.5 - Temperamento | Branca ou cinza em suas diferentes tonalidades. Vermelha uniforme, em suas diferentes tonalidades. Tórax anterior e posterior geralmente mais escuros, nos machos. Nas fêmeas, a cor é mais clara. | Uma ou outra mancha não muito definida ou gargantilha, nas pelagens: branca, cinza e vermelha. Cinza avermelhada e suas nuances. Chitada de vermelho e vermelha chitada. | Preta. Pintada de preto. Sarapintado. |
| 2 - PELAGEM | Finos, curtos e brilhantes. | | Grossos e opacos. |
| 2.1 - Cor | | | |
| 2.2 - Pêlos | | | |

PADRÃO DA RAÇA BRAHMAN

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------|---|--|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 2.3 - Pele | Preta ou escura. Solta, fina e flexível. Macia e oleosa. Rosea no úbere e região inguinal. | Ligeira despigmentação nas partes sombreadas. | Despigmentação nas partes não sombreadas. |
| 3 - CABEÇA | Tamanho e comprimento médios. Harmônica. | | Pesada. Desproporcional, em relação ao corpo. Assimétrica. |
| 3.1 - Aparência Geral | Reto ou sub-conveço. | Nimbuze pouco acentuado. | Conveço ou côncavo. |
| 3.2 - Perfil | Larga, com ligeira convexidade ou plana. | Depressão (afundamento) uni ou bi-lateral | Convexa. Nimbuze muito acentuado. |
| 3.3 - Fronte | Reto. De comprimento médio. Largo e proporcional, nos machos. Mais estreito e delicado, nas fêmeas. | Parcialmente marmorizado. Lambida | Com desvio ou torcido. Acarneirado. |
| 3.4 - Charnfo | Preto, com narinas bem separadas e dilatadas, em forma de virgula. | | |
| 3.5 - Focinho | De abertura média. Lábios firmes. | | |
| 3.6 - Boca | Preto. Elípticos. Vivos. Bem separados. Órbitas ligeiramente salientes. Bem protegidos por rugas da pele, nos machos. | | |
| 3.7 - Olhos | Cilios pretos. | Gateados. Cilios mesclados. Cegueira unilateral adquirida. | Grande predominância da coloração clara. Labio leporino. Prognatismo e inatismo. Exofthalmos. Esclerótica branca. Palpebra invertida. Cilios brancos ou avermelhados. Cegueira bilateral. |

PADRÃO DA RAÇA BRAHMAN

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|---------------------|--|--|--|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 3.8 - Orelhas | Médias, relativamente largas e com pontas arredondadas. Com ligeira reentrância na extremidade da borda inferior. | Pesadas e compridas. Nos animais de pelagem vermelha e suas nuances poderá ser um pouco maior e com um estrangulamento na porção final após a reentrância. Presença de apêndices suplementares (dupla orelha). | Excessivamente longas. |
| 3.9 - Chifres | De cor escura. Simétricos. | | Branco. |
| 4 - PESCOÇO E CORPO | | | Excessivamente curto e grosso. Excessivamente comprido e fino. |
| 4.1 - Pescoço | Proporcional ao corpo. Linha superior ligeiramente oblíqua. Bem musculoso, nos machos. Amplo em sua base, unido harmoniosamente ao corpo e à cabeça, sem depressões. Mais comprido e delicado, nas fêmeas. | Pequenas manchas brancas na ponta, ou rajados. Descornados ou mocho natural. | |
| 4.2 - Barbeta | Média. Fina e flexível. Começa bifida, debaixo do maxilar inferior, estendendo-se até o umbigo. | Excessiva. | Reduzida. |
| 4.3 - Peito | Largo e com boa cobertura muscular. | | Estreito. Acúmulo excessivo de gordura. |

PADRÃO DA RAÇA BRAHMAN

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|----------------------------|--|---|--|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 4.4 - Cúprim ou Giba | Bem implantado sobre a cernelha. Desenvolvido. Em forma de rim ou castanha de café, apoiando-se sobre o dorso, nos machos. Menos desenvolvido e menos caracterizado, quanto à forma e apoio, nas fêmeas. | Tamanho médio. Ligeiramente inclinado. Pequenas reentrâncias laterais. Ligeiramente adiantado, nas fêmeas. | Pouco desenvolvido. Adiantado. Redondo, nos machos. Excessivamente inclinado ou tombado. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 4.5 - Região Dorso- Lombar | Comprida. Larga e reta. Ligeiramente inclinada, tendendo para a horizontal. Harmoniosamente ligada à garupa, apresentando boa cobertura muscular. | | Fortemente inclinada. Presença de lordose, cifose ou escoliose. |
| 4.6 - Ancas e Garupa | Ancas afastadas e no mesmo nível. Garupa comprida, larga, ligeiramente inclinada tendendo para a horizontal, no mesmo nível e unida ao lombo sem saliências ou depressões e, com boa cobertura muscular. | Ligeiramente saliente. De comprimento médio. Cauda média. Vassoura mesclada, com predominância de pelos pretos. | Ancas pouco afastadas ou demasiadamente salientes. Garupa curta, estreita, excessivamente inclinada ou pobre de músculos. |
| 4.7 - Sacro | Comprido e não saliente. No mesmo nível das ancas. | | Muito saliente. Excessivamente curto. |
| 4.8 - Cauda e Vassoura | Cauda com inserção harmoniosa, e comprida. Vassoura preta. | | Cauda curta ou excessivamente longa, ou com implantação defeituosa. Vassoura branca ou mesclada, com predominância de pelos brancos. |

PADRÃO DA RAÇA BRAHMAN

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DECLASSIFICAM |
|---|--|---------------------------------------|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 4.9 - Tórax, Costelas, Flancos e Ventre | Tórax amplo, largo e profundo. Costelas compridas, proporcionais ao comprimento dos membros e largas, bem arqueadas, com espaços intercostais bem revestidos de músculos e, sem depressão atrás das espáduas. Flancos chetos, profundos e harmónicos. Ventre em linha paralela ao dorso e lombo. | Ligeira depressão atrás das espáduas. | Tórax deprimido ou estreito. Costelas pouco arqueadas ou curtas. Ventre volumoso ou estreito. |
| 4.10 - Umbigo | Reduzido, proporcional ao desenvolvimento do animal. | Médio. | Excessivamente curto ou longo. Penduloso. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 5 - MEMBROS | | | |
| 5.1 - Membros Anteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Bem musculosos. Colocados em retângulo, alastados e bem aprumados. Espáduas compridas e obliquas, bem cobertas de músculos, inserindo-se harmoniosamente ao tórax. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Ossatura grosseira ou débil. Aprumos deletérios. |
| 5.2 - Membros Posteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Coxas e pernas, largas, com boa cobertura muscular, descendo até os jarretes; com culotes bem pronunciados. Pernas bem aprumadas e atalçadas. Com musculatura menos acentuada, nas fêmeas. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Retos ou excessivamente curvos e outros defeitos de aprumos. Coxas e nádegas, com deficiente formação muscular. |

PADRÃO DA RAÇA BRAHMAN

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DECLASSIFICAM |
|-----------------------------------|--|-------------------|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 5.3 - Cascos | Pretos, bem conformados, fortes e lisos. Com pouca separação interdigital. | | Branco ou rajados. Mal conformados ou com separação interdigital muito acentuada. |
| 6 - ORGÃOS GENITAIS | | | |
| 6.1 - Bolsa Escrotal e Testículos | Bolsa escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada; contendo dois testículos simétricos, de desenvolvimento normal. | | Criptorquidismo. Monorquidismo. Hipoplasia ou hiperplasia. Rotação testicular marcante. |
| 6.2 - Bainha | Reduzida e bem direcionada e com abertura dirigida para frente; proporcional ao desenvolvimento do animal. | Média. | Excessiva. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 6.3 - Prepúcio | Recolhido. | Pequeno Prolapso. | Relaxado. |
| 6.4 - Vulva | De conformação e desenvolvimento normais. | | Atrofiada. |
| 6.5 - Úbere e Tetas | Úbere funcional, bem constituído e coberto por pele fina e sedosa. Tetas, de pequenas a médias e bem distribuídas. | | Úbere penduloso ou reduzido. Tetas grossas e longas. |

CANGAIAN



PADRÃO DA RAÇA CANGAIAN

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|--|---|---|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 1 - APARÊNCIA GERAL | | | |
| 1.1 - Estado Geral | Saúdo e vigoroso. | Médio | Tamanho e peso reduzidos, em relação à idade. |
| 1.2 - Desenvolvimento | Bom, de acordo com a idade. | | Constituição fraca ou grosseira. |
| 1.3 - Constituição, Ossatura e Musculatura | Constituição robusta. Ossatura forte. Musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo. | | Conformação leonina. Má distribuição muscular ou excesso de gordura na carcaça. |
| 1.4 - Masculinidade e Feminilidade | Bem definida, de acordo com o sexo e a idade. | | Caracteres inversos. |
| 1.5 - Temperamento | Ativo e dócil. | | Nervoso ou bravo. |
| 2 - PELAGEM | | | |
| 2.1 - Cor | De cinza clara a cinza escura, com extremidades quase negras, nos machos. Mais claro, nas fêmeas. | Manchas brancas, nas fêmeas; mesmo na cria. | Branca, nos machos. Outra cor que não seja a cinza. |
| 2.2 - Pêlos | Finos, curtos e sedosos. | | |
| 2.3 - Pele | Preta e fina. | | Despigmentação. |

PADRÃO DA RAÇA CANGAIAN

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------|---|--|--|---|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 3 - CABEÇA | | | | |
| 3.1 - Aparência Geral | De comprimento e de largura médios. | | | Assimétrica. |
| 3.2 - Perfil | Ligeiramente convexo. | Reilíneo. | | Concavilíneo. |
| 3.3 - Fronte | Larga, com depressão entre os olhos e a marraia, principalmente nos touros. | Nimbure pouco acentuado. | | Nimbure. |
| 3.4 - Chanfro | Reito. | Longo ou largo. | | Desvio. Depressão. Acarneirado. |
| 3.5 - Focinho | Preto e largo, com narinas dilatadas e afastadas. | Marmorizado. | | Coloração rósea. |
| 3.6 - Boca | De abertura média. Lábios firmes. | | | Prognatismo e inhatismo. |
| 3.7 - Olhos | Pretos e brilhantes. Elípticos. Pálpebras e cílios pretos. | Claros. Cílios mesclados. Cegueira unilateral adquirida. | | Exoftálmicos. Cílios brancos e pele clara ao redor dos olhos. Cegueira bilateral. |
| 3.8 - Orelhas | Pequenas, terminadas em pontas. | Médias | | Grandes e pendulares. |
| 3.9 - Chifres | Simétricos. Fortes e grossos, nos machos. Nascem bem próximos encravando-se para fora, para trás e para frente, formando um meio círculo e aproximando as extremidades. Mais fino e mais longo, nas fêmeas. | Com regiões claras. Extremidades um pouco atassadas. Ligeira assimetria. | | Curtos. Dirígidos para os lados ou para trás. |

PADRÃO DA RAÇA CANGAIAN

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------------|--|--|--|--|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 4 - PESCOÇO E CORPO | | | | |
| 4.1 - Pescoço | Curto, grosso e com implantação harmoniosa ao tronco. | | | Estreito e deprimido. |
| 4.2 - Barbeta | Pouco desenvolvida. Fina. Curta e isenta de dobras. | Desenvolvimento médio. | | Pouco desenvolvido. Adiantado. Redondo, nos machos. Excessivamente inclinado ou tombado. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 4.3 - Peito | Largo e com boa cobertura muscular. | | | Fortemente inclinada. Presença de lordose, cifose ou escoliose. |
| 4.4 - Cupim ou Giba | Bem implantado sobre a cernelha. Desenvolvido. Em forma de rim ou castanha de café, apoiando-se sobre o dorso, nos machos. Menos desenvolvido e caracterizado, quanto à forma e apoio, nas fêmeas. | Desenvolvimento médio. Ligeiramente inclinado. Pequenas reentrâncias laterais. | | Ancas pouco afastadas ou demasiadamente salientes. Garupa curta, estreita, excessivamente inclinada ou pobre de músculos. |
| 4.5 - Região Dorso-Lombar | Larga e reta, apresentando boa cobertura muscular. | Levemente inclinada. | | Muito saliente. |
| 4.6 - Ancas e Garupa | Ancas bem afastadas e no mesmo nível. Garupa comprida, larga, ligeiramente inclinada, no mesmo nível e unida ao lombo sem saliências ou depressões e, com boa cobertura muscular. | | | |
| 4.7 - Sacro | Pouco saliente. | | | |

PADRÃO DA RAÇA CANGAIAN

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|--|--|------------------------------------|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 4.8 - Cauda e Vassoura | Cauda com inserção harmoniosa, curta e fina. Vassoura preta, média. | Vassoura com alguns pelos brancos. | Cauda com inserção defeituosa. Vassoura mesclada ou branca. |
| 4.9 - Tórax, Costeas, Flancos e Ventre | Tórax amplo. Costeas bem arqueadas; proporcionais ao comprimento dos membros. | | Tórax deprimido. |
| 4.10 - Umbigo | Bem reduzido; colado ao corpo. | Médio. | Grande e penduloso. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 5 - MEMBROS | | | Aprumos defeituosos. |
| 5.1 - Membros Anteriores | Espáduas e braços musculosos. Extremidades curtas. | | Aprumos defeituosos. |
| 5.2 - Membros Posteriores | Coxas e pernas, bem musculosas. Extremidades curtas. | | Branco ou rajados. |
| 5.3 - Cascos | Pretos. Pequenos. Bem conformados e resistentes. | | |
| 6 - ORGÃO GENITAIS | | | |
| 6.1 - Bolsa Escrotal e Testículos | Bolsa escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada, contendo dois testículos de desenvolvimento normal. | | Criptorquidismo. Monorquidismo. Hipoplasia ou hiperplasia. Rotação testicular marcante. |
| 6.2 - Bainha | Bem reduzida. | Média. | Excessiva. Qualquer sinal de plástica corretiva. |

PADRÃO DA RAÇA CANGAIAN

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------|--|--------------|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 6.3 - Prepúcio | Recolhido. | | Relaxado. |
| 6.4 - Vulva | Preta. Tamanho médio. | Escura. | Despigmentada. Atrofiada. |
| 6.5 - Úbere e Tetas | Úbere pequeno e bem conformado. Tetas pequenas e bem distribuídas. | | Úbere penduloso ou reduzido. Tetas grossas e longas. |

GIR E GIR MOCHA



PADRÃO DA RAÇA GIR E GIR MOCHA

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|---|---|---|---|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| <p>1 - APARÊNCIA GERAL</p> <p>1.1 - Estado Geral</p> <p>1.2 - Desenvolvimento</p> <p>1.3 - Constituição, Ossatura e Musculatura</p> <p>1.4 - Masculinidade e Feminilidade</p> <p>1.5 - Temperamento</p> | <p>Sadio e vigoroso.</p> <p>Bom, de acordo com a idade.</p> <p>Constituição robusta. Ossatura forte. Musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo. Para os animais de aptidão leiteira: constituição leve, ossatura forte, musculatura limpa, firme e bem distribuída pelo corpo, sem excessos.</p> <p>Bem definida, de acordo com o sexo.</p> <p>Ativo e dócil.</p> | <p>Médio</p> <p>Constituição média. Ossatura e musculatura regulares.</p> | <p>Tamanho e peso reduzidos, em relação à idade.</p> <p>Constituição fraca ou grosseira. Conformação leonina. Má distribuição muscular ou excesso de gordura na carcaça.</p> <p>Caracteres inversos.</p> <p>Nervoso ou bravo.</p> |

PADRÃO DA RAÇA GIR E GIR MOCHA

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|-------------------------------------|---|--|---|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 2 - PELAGEM 2.1 - Cor | Vermelha em todas as suas tonalidades: vermelha gargantilha, vermelha chitada e chitada de vermelho. Amarela em tonalidades típicas da raça: amarela gargantilha, amarela chitada e chitada de amarelo. Chita clara e rosilha clara ou moura de vermelho (predominância da cor branca, com orelhas e cabeça total ou parcialmente avermelhada). Moura clara (predominância da cor branca com orelhas e cabeça total ou parcialmente preta). Moura escura (predominância da cor escura, com cabeça e orelhas, pretas). | Mistura das cores ideais com tons e traços de cinza. | Preta. Totalmente branca ou cinza. Amarelo cobre ou barrosa. Araçá. |
| 2.2 - Pêlos | Finos, curtos e sedosos. | | |
| 2.3 - Pele | Preta ou escura. Solta, fina e flexível. Macia e oleosa. Rósea no úbere e região inguinal. | Ligeira despigmentação nas partes sombreadas. | Despigmentação excessiva e em placas em qualquer parte do corpo. |
| 3 - CABEÇA 3.1 - Aparência Geral | De largura e comprimento médios. | | Pesada ou assimétrica. |

PADRÃO DA RAÇA GIR E GIR MOCHA

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|---------------|--|---|--|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 3.2 - Perfil | Ultra-convexo. | | |
| 3.3 - Frente | Larga, lisa e proeminente, com a mairrafa jogada para trás. O crânio deve apresentar-se harmonioso, com passagem suave e no mesmo plano da mairrafa para a nuca. | Leve saliência na passagem da mairrafa para a nuca. | Nimbure. Degrau pronunciado entre a mairrafa e a nuca. |
| 3.4 - Chantro | Reto. Largo e proporcional, nos machos. Mais estreito e delicado, nas fêmeas. | Levemente acarneirado. | Desvio. Depressão. Acarneirado. Excessivamente comprido e estreito. |
| 3.5 - Focinho | Preto e largo, com narinas dilatadas e afastadas. | | Espelho nasal de cor clara, rósea, marmorizada ou avermelhada. Lábio leporino. |
| 3.6 - Boca | De abertura média. Lábios firmes. | | Prognatismo e inatismo. |
| 3.7 - Olhos | Pretos ou escuros. Elípticos. Situados bem lateralmente e protegidos por rugas da pele, nas pálpebras superiores. Cílios pretos. | Cílios mestiçados, nos animais de pelagens claras. Cegueira unilateral adquirida. | Exofálmicos. De cor branca, ou amarelo-avermelhados. Cílios brancos ou avermelhados. Cegueira bilateral. |
| 3.8 - Orelhas | De comprimento médio. Típicas, pendentes, começando em forma de tubo, com sua porção superior enrolada sobre si mesma, abindo-se em seguida gradualmente para fora, curvando-se para dentro e, de novo, estreitando-se na ponta, com a extremidade curvada e voltada para a face (gavião). | Extremidades parcialmente curvadas e ligeiramente voltadas para a face (semi-gavião). | Muito curtas. Muito longas. Excessivamente largas. Movimentação viva. Ausência de gavião. |

PADRÃO DA RAÇA GIR E GIR MOCHA

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------|--|---|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 3.9 - Chifres | De cor escura. Médios, simétricos, de seção elíptica, achatados, grossos na base, saindo para baixo e para trás. Preferidos os que se dirigem um pouco para cima, encurvando-se para dentro, com as pontas convergentes. Na Mocha, ausência completa de chifres. | Na Mocha, presença de calo ou batuque. | Móveis. Grossos e redondos. Predominância da cor branca. Na Mocha, presença de chifres ou de qualquer sinal de cirurgia. |
| 4 - PESCOÇO E CORPO | | | |
| 4.1 - Pescoço | Médio. Linha superior ligeiramente oblíqua. Bem musculoso e com implantação harmoniosa ao tronco. Delgado nas fêmeas. Para os animais de aptidão leiteira: pescoço descarnado e harmonioso. | | Excessivamente curto e grosso. Excessivamente longo e fino. Débil. |
| 4.2 - Barbeta | Média. Enrugada, solta e flexível. Começa bifida, debaixo do maxilar inferior, estendendo-se até o umbigo. | | Reduzida ou excessiva. |
| 4.3 - Peito | Largo e com boa cobertura muscular. Para os animais de aptidão Leiteira: largo e limpo. | Ligeiramente inclinado. Pequenas reentrâncias laterais. | Estreito. Excesso de gordura. |
| 4.4 - Cupim ou Giba | Bem implantado sobre a cernelha. Desenvolvido. Em forma de rim ou castanha de calu, apoiando-se sobre o dorso, nos machos. Menos desenvolvido e menos caracterizado, quanto à forma e apelo, nas fêmeas. | | Pouco desenvolvido. Adiantado. Redondo, nos machos. Excessivamente inclinado ou tombado. Qualquer sinal de plástica corretiva. |

PADRÃO DA RAÇA GIR E GIR MOCHA

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------------|--|------------------------|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 4.5 - Região Dorso-Lombar | Larga e reta. Levemente inclinada, tendendo para a horizontal. Harmoniosamente ligada à parupa, apresentando boa cobertura muscular. Para os animais de aptidão leiteira: harmoniosamente ligada à parupa, apresentando cobertura muscular consistente. | | Fortemente inclinada. Presença de lordose, cifose ou escoliose. |
| 4.6 - Ancas e Garupa | Ancas bem afastadas e no mesmo nível, moderadamente salientes. Garupa comprida, larga, ligeiramente inclinada tendendo para a horizontal, no mesmo nível e unida ao lombo sem saliências ou depressões e, com boa cobertura muscular. Para os animais de aptidão leiteira: com cobertura muscular mais leve e consistente. | | Ancas pouco afastadas ou demasiadamente salientes. Garupa curta, estreita, excessivamente inclinada ou pobre de músculos. |
| 4.7 - Sacro | Não saliente. No mesmo nível das ancas. | Ligeiramente saliente. | Muito saliente. |

PADRÃO DA RAÇA GIR E GIR MOCHA

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|--|---|--|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 4.8 - Cauda e Vassoura | Cauda com inserção harmoniosa, e ultrapassando os jarretes. Vassoura preta. | Nos animais de pelagem: chita clara, chitada de vermelho, chitada de amarelo, rosilha clara, moura clara e moura escura, é permissível a vassoura branca ou mesclada, desde que a pele do sabugo seja preta ou escura. Admite-se pequenas manchas de depigmentação no sabugo, nos animais de pelagens claras, desde que não apresentem reflexos em outras partes do corpo. Nos animais de pelagens: vermelha, vermelha chitada, vermelha gargantilha, amarela, amarela chitada e amarela gargantilha, são toleradas as vassouras mescladas ou com feixes de fios brancos, contanto que estes estejam em menor percentagem e que a pele do sabugo seja preta ou escura. | Cauda com inserção muito alta. Vassoura branca, nos animais de pelagens com predominância das cores vermelha ou amarela. Vassoura avermelhada. |
| 4.9 - Tórax, Costeiras, Flancos e Ventre | Tórax amplo, largo e profundo. Costeiras compridas, proporcionais ao comprimento dos membros e largas, bem arqueadas, com espaços intercostais bem revestidos de músculos e sem depressão atrás das espáduas. Para os animais de aptidão leiteira: costeiras limpas e com musculatura menos pronunciada. Flancos com ligeira concavidade e ausência de gordura. | Médio. | Tórax deprimido. |
| 4.10 - Umbigo | Reduzido proporcional ao desenvolvimento do animal. | | Excessivamente curto ou longo. Qualquer sinal de plástica corretiva. |

PADRÃO DA RAÇA GIR E GIR MOCHA

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------------------|--|---|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 5 - MEMBROS | | | |
| 5.1 - Membros Anteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Bem musculosos. Colocados em retângulo, afastados e bem aprumados. Espáduas compridas e oblíquas, bem cobertas de músculos, inserindo-se harmoniosamente ao tórax. Para os animais de aptidão leiteira, com musculatura mais leve. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Ossatura grosseira ou muito fina - Aprumos defeituosos. |
| 5.2 - Membros Posteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Coxas e pernas largas, com boa cobertura muscular, descendo até os jarretes, com culotes bem pronunciados. Pernas bem aprumadas e afastadas. Para os animais de aptidão leiteira: coxas e pernas com cobertura muscular adequada para acondicionamento de bom úbere nas fêmeas, sem acúmulo de gordura. Nos machos culotes menos evidenciados. | Rajas ou manchas ligeiramente claras, nos animais de pelagens claras. | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Retos ou excessivamente curvos e outros defeitos de formação muscular. |
| 5.3 - Cascos | Pretos. Bem conformados e resistentes. | | Rajados. Predominância da cor branca ou avermelhada. |
| 6 - ORGÃOS GENITAIS | | | |
| 6.1 - Bolsa escrotal e Testículos | Bolsa escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada, contendo dois testículos de desenvolvimento normal. | | Criptorquidismo. Monorquidismo. Hipoplasia ou hiperplasia. |

| NOMENCLATURA | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
|---|---|--|---|
| <p>6.2 - Bainha</p> <p>6.3 - Prepúcio</p> <p>6.4 - Vulva</p> <p>6.5 - Ubere e Tetas</p> | <p>Retuzida e bem direcionada; proporcional ao desenvolvimento do animal.</p> <p>Recolhido.</p> <p>De conformação e desenvolvimento normais</p> <p>Ubere de volume médio, coberto por pele fina e sedosa. Tetas simétricas, de pequenas a médias e bem distribuídas. Para os animais de aptidão leiteira: deve ser amplo, com grande capacidade de armazenamento de leite, volume compatível com a idade e estágio da lactação, fazendo pregas quando vazio. A consistência deve ser macia e elástica (glânduloso). Seu pisco deve ser bem desenvolvido e apresentar um forte relevo. Deve apresentar ainda proporcionalidade entre a parte anterior e posterior. Os quartos anteriores devem se apresentar avançados para frente e aderidos ao ventre, e os quartos posteriores bem projetados para trás. Os papilomas devem apresentar uma forma arredondada, simétrica e simétricas de tamanho e calibre médios, espaçadas entre si, centradas no quarto, verticais e paralelas; perpendiculares ao solo. O ubere quando visto por trás, evidencia-se o sulco do papiloma superiormente. Os ligamentos devem ser fortes e bem evidentes, apresentando-se bem aderidos à região inguinal e abdominal.</p> | <p>Média.</p> <p>Pequeno prolapso.</p> <p>Tetas suplementares. Piso, ultrapassando ligeiramente os jarreles.</p> | <p>Excessiva. Qualquer sinal de plástica corretiva.</p> <p>Relaxado.</p> <p>Atrofiada.</p> <p>Ubere penduloso. Ubere fibroso. Ligamentos distendidos ou rompidos. Tetas grossas e longas.</p> |



GUZERÁ

PADRÃO DA RAÇA GUZERÁ

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|--|--|--|--|--|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 1 - APARÊNCIA GERAL | | | | |
| 1.1 - Estado Geral | Sadio e vigoroso. | Médio | | Tamanho e peso reduzidos, em relação à idade. |
| 1.2 - Desenvolvimento | Bom, de acordo com a idade. | | | |
| 1.3 - Constituição, Ossatura e Musculatura | Constituição robusta. Ossatura forte. Musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo. | Constituição média. Ossatura e musculatura regulares. | | Constituição fraca ou grosseira. Conformação leonina. Má distribuição muscular ou excesso de gordura na carcaça. |
| 1.4 - Masculinidade e Feminilidade | Bem definida, de acordo com o sexo. | | | Caracteres inversos. |
| 1.5 - Temperamento | Ativo e dócil. | | | Nervoso ou bravo. |
| 2 - PELAGEM | | | | |
| 2.1 - Cor | De cinza clara a cinza escura. Terços anteriores e posteriores, geralmente mais escuros, atingindo, às vezes, o negro. Nas fêmeas, a cor é mais clara. | Branca nas fêmeas. Tonalidade avermelhada. Pequenas pintas ou manchas isoladas de cor branca, cinza, avermelhada ou amarelada. | | Totalmente preta. Vermelha. Amarela. Branca nos machos. Amarelo-cobre ou barrosa. |
| 2.2 - Pelos | Finos, curtos e setosos. | | | |

PADRÃO DA RAÇA GUZERÁ

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------|---|---|--|---|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 2.3 - Pele | Preta ou escura. Solta, fina e flexível. Macia e oleosa. Rósea nas partes sombreadas. | | | Despigmentação em qualquer parte do corpo. |
| 3 - CABEÇA | | | | |
| 3.1 - Aparência Geral | Larga. Relativamente curta e expressiva. | De largura e comprimento médios. | | Pesada ou assimétrica. |
| 3.2 - Perfil | De sub-côncavo a retilíneo. | Com ligeira convexidade ao nível da arcada orbitária. | | Convexo. |
| 3.3 - Fronte | Moderadamente larga, com ligeira concavidade (semelhante a um prato) entre os olhos e a marrafa. Menos larga, nas fêmeas. | Ligeiramente plana. Nimbure. | | |
| 3.4 - Chantro | Reto. Largo e proporcional, nos machos. Mais estreito e delicado, nas fêmeas. | Depressão uni ou bilateral | | Desvio. Acanelado. Excessivamente comprido e estreito. |
| 3.5 - Focinho | Preto. Dilatado, um pouco achatado para o chantro e de contorno saliente. Narinas dilatadas. | Parcialmente marmorizado. Lambida. | | Grande predominância da coloração clara no espelho nasal. Labio leporino. |
| 3.6 - Boca | De abertura média. Labios firmes. | | | Prognatismo e inibalismo. |

PADRÃO DA RAÇA GUZERÁ

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------|---|---|--|---|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 3.7 - Orlhos | Pretos. Elípticos. Órbitas ligeiramente salientes. Nos machos, bem protegidos por rugas da pele, nas pálpebras superiores. Olhar vivo. Cilios pretos. | Gateados. Cilios mesclados. Cegueira unilateral adquirida. | | Exofáltimos. Cilios brancos ou avermelhados. Cegueira bilateral. |
| 3.8 - Orelhas | Pendentes. Médias, relativamente largas e de pontas arredondadas. Vistas de frente, mostram-se medianamente voltadas para a face. Bordas inferior com ligeira reentrância. Face interna de cor alaranjada; com ou sem manchas pretas. | Apêndices suplementares (dupla orelha). Falta de reentrância na borda inferior. | | Excessivamente curtas ou longas. |
| 3.9 - Chifres | Desenvolvidos. Simétricos. De seção circular ou elíptica na base, dirigindo-se horizontalmente para fora ao sair do crânio, curvando-se para cima, em forma de lira ou torquês, com as pontas voltadas para dentro e para trás. | Anéis claros. Depressão circular na base, coberta de couro cabeludo. Descornados. | | Curtos. Claros. Não em forma de lira ou torquês. Dirigidos para frente. |
| 4 - PESCOÇO E CORPO | Médio. Linha superior ligeiramente oblíqua, com ligeira convexidade ao se aproximar da nuca. Bem musculoso e com implantação harmoniosa ao tronco. Delicado nas fêmeas. | | | Excessivamente curto e grosso. Excessivamente longo e fino. |

PADRÃO DA RAÇA GUZERÁ

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------------|--|---|--|--|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 4.2 - Barbeta | Média. Enrugada, solta e flexível. Começa bifida, abaixo do maxilar inferior, estendendo-se até o umbigo. Reentrância no terço médio. | | | Reduzida. |
| 4.3 - Peito | Largo e com boa cobertura muscular. | | | Estreito. |
| 4.4 - Cúprim ou Giba | Bem implantado sobre a cernelha. Desenvolvido. Em forma de rim ou castanha de caju, apoiando-se sobre o dorso, nos machos. Menos desenvolvido e menos caracterizado, quanto à forma e apoio, nas fêmeas. | Ligeiramente inclinado. Pequenas reentrâncias laterais. | | Pouco desenvolvido. Adiantado, Redondo, nos machos. Excessivamente inclinado ou tombado. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 4.5 - Região Dorso-Lombar | Larga e reta. Levemente inclinada, tendendo para a horizontal. Harmoniosamente ligada à garupa, apresentando boa cobertura muscular. | | | Fortemente inclinada. Presença de lordose, cifose ou escoliose. |
| 4.6 - Ancas e Garupa | Ancas bem afastadas e no mesmo nível, moderadamente salientes. Garupa cumprida, larga, ligeiramente inclinada tendendo para a horizontal, no mesmo nível e unida ao lombo, sem saliências ou depressões e, com boa cobertura muscular. | | | Ancas pouco afastadas ou demasiadamente salientes. Garupa curta, estreita, excessivamente inclinada ou pobre de músculos. |

PADRÃO DA RAÇA GUZERÁ

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---|---|---|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 4.7 - Sacro | Não saliente. No mesmo nível das ancas. | Ligeiramente saliente. | Muito saliente. |
| 4.8 - Cauda e Vassoura | Cauda com inserção harmoniosa, e ultrapassando os jarretes. Vassoura preta. | Vassoura com capa mesclada ou branca, nos animais de pelagem clara. | Cauda com inserção defeituosa. Vassoura branca ou avermelhada. |
| 4.9 - Tórax, Costelas, Flancos e Ventre | Tórax amplo, largo e profundo. Costelas compridas, proporcionais ao comprimento dos membros e largas, bem arqueadas, afastadas e com espaços intercostais bem revestidos de músculos e, sem depressão atrás das espáduas. | Ligeira depressão atrás das espáduas. | Tórax deprimido. |
| 4.10 - Umbigo | Reduzido, proporcional ao desenvolvimento do animal. | Médio. | Excessivamente curto ou longo. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 5- MEMBROS | | | |
| 5.1 - Membros Anteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Bem musculosos. Colocados em retângulo, afastados e bem aprumados. Espáduas compridas e oblíquas, bem cobertas de músculos, inserindo-se harmoniosamente ao tórax. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Ossatura grosseira ou muito fina. Aprumos defeituosos. |

PADRÃO DA RAÇA GUZERÁ

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------------------|---|----------------------|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 5.2 - Membros Posteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Coxas e pernas, largas, com boa cobertura muscular, descendo até os jarretes; com culotes bem pronunciados. Pernas bem aprumadas e afastadas. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Retos ou excessivamente curvos e outros defeitos de aprumos. Coxas e nádegas, com deficiente formação muscular. |
| 5.3 - Cascos | Pretos. Bem conformados e resistentes. | | Brancos ou rajados. |
| 6 - ORGÃOS GENITAIS | | | |
| 6.1 - Bolsa Escrotal e Testículos | Bolsa escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada; contendo dois testículos de desenvolvimento normal. | | Criptorquidismo. Monoquidismo. Hipoplasia ou hiperplasia. |
| 6.2 - Bainha | Retuzida e bem direcionada; proporcional ao desenvolvimento do animal. | Média. | Excessiva. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 6.3 - Prepúcio | Recolhido. | Pequeno prolapso. | Relaxado. |
| 6.4 - Vulva | De conformação e desenvolvimento normais. | | Atrofiada. |
| 6.5 - Úbere e Tetas | Úbere de volume médio, coberto por pele fina e sedosa. Tetas, de pequenas a médias e bem distribuídas. | Tetas suplementares. | Úbere penduloso. Tetas grossas e longas. |

INDUBRASIL



PADRÃO DA RAÇA INDUBRASIL

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
|--------------|--|---|--|
| | <p>1 - APARÊNCIA GERAL</p> <p>1.1 - Estado Geral</p> <p>1.2 - Desenvolvimento</p> <p>1.3 - Constituição, Ossatura e Musculatura</p> <p>1.4 - Masculinidade e Feminilidade</p> <p>1.5 - Temperamento</p> <p>2 - PELAGEM</p> <p>2.1 - Cor</p> <p>2.2 - Pêlos</p> | <p>Sadio e vigoroso.</p> <p>Bom, de acordo com a idade.</p> <p>Constituição robusta. Ossatura forte. Musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo.</p> <p>Bem definida, de acordo com o sexo.</p> <p>Ativo e dócil.</p> <p>Branca, cinza e vermelha uniforme, podendo as extremidades ser escuras.</p> <p>Finos, curtos e setosos.</p> | <p>Médio</p> <p>Amanela uniforme. Cinza avermelhada e suas nuances. Uma ou outra mancha não muito definida ou carregada na cor, nas pelagens: branca, cinza e amarela.</p> |

PADRÃO DA RAÇA INDUBRASIL

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------|---|---|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 2.3 - Pele | Preta ou escura. Solta, fina e flexível. Macia e oleosa. | Rósea ou manchada, no perineo. Ligeira despigmentação nas partes sombreadas. | Despigmentação nas partes não sombreadas. |
| 3 - CABEÇA | | | |
| 3.1 - Aparência Geral | De largura, comprimento e espessura, médios. Harmoniosa e leve. | | Pesada ou assimétrica. |
| 3.2 - Perfil | De sub-convexo a convexo. | | Retilíneo ou ultraconvexo. |
| 3.3 - Fronte | De largura média, lisa e ligeiramente saliente. | Nimbure pouco acentuado. | Sulco ou depressão, pronunciados. Nimbure muito acentuado. |
| 3.4 - Charnfro | Reto. Largo e proporcional, nos machos. Mais estreito e delicado, nas fêmeas. | | Devió. Depressão. Acarneirado. Excessivamente comprido e estreito. |
| 3.5 - Focinho | Preto e largo, com narinas bem afastadas. | Lambida, nos animais de pelagem clara. | Defeito de conformação. Espelho nasal totalmente claro ou manchado. |
| 3.6 - Boca | De abertura média. Lábios firmes. | | Prognatismo e inhatismo. |
| 3.7 - Olhos | Escuros. Elípticos. Bem protegidos por rugas da pele, nas pálpebras superiores. Olhar sonolento. Cílios pretos. | Gateados. Cílios misturados, nos animais de pelagens claras. Cegueira unilateral adquirida. | Exoftálmicos. Cílios brancos ou avermelhados. Cegueira bilateral. |

PADRÃO DA RAÇA INDUBRASIL

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------|---|---|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 3.8 - Orelhas | Pendentes. De longas a médias, com a face interna do pavilhão tendendo para frente, e com as extremidades curvando-se para dentro. | Extremidades com pequena curvatura. | Curtas ou excessivamente longas. Sem curvatura, nas extremidades. |
| 3.9 - Chifres | Médios. De cor escura e simétricos, saindo para fora, para trás e para cima, dirigindo-se em seguida para dentro, com as pontas rombudas e convergentes; ou ausência completa de chifres. | Pontas não convergentes. Rajas brancas. Pequeno desvio; desde que não prejudique a conformação do crânio. Presença de calo ou batouque. | Móveis. Com predominância de cor clara. Excessivamente assimétricos. Sinal de cirurgia. |
| 4 - PESCOÇO E CORPO | | | |
| 4.1 - Pescoço | Médio. Linha superior ligeiramente oblíqua. Bem musculoso e com implantação harmoniosa ao tronco. Delicado nas fêmeas. | Média. | Excessivamente curto e grosso. Excessivamente comprido e fino. |
| 4.2 - Barbiela | Desenvolvida. Enrugada, solta e flexível, estendendo-se até o umbigo. | | Reduzida. |
| 4.3 - Peito | Largo e com boa cobertura muscular. | | Estreito. |

PADRÃO DA RAÇA INDUBRASIL

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|---------------------------|---|---|--|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 4.4 - Cúptim ou Giba | Bem implantado sobre a cernelha. Desenvolvido. Em forma de rim ou castanha de café, apoiando-se sobre o dorso, nos machos. Menos desenvolvido e menos caracterizado, quanto à forma e apoio, nas fêmeas. | Ligeiramente inclinado. Pequenas reentrâncias laterais. | Pouco desenvolvido. Adiantado. Redondo, nos machos. Excessivamente inclinado ou tombado. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 4.5 - Região Dorso-lombar | Larga e reta. Levemente inclinada, tendendo para a horizontal. Harmoniosamente ligada à garupa, apresentando boa cobertura muscular. | | Fortemente inclinada. Presença de lordose, cifose ou escoliose. |
| 4.6 - Ancas e Garupa | Ancas bem afastadas e no mesmo nível, moderadamente salientes. Garupa comprida, larga, ligeiramente inclinada tendendo para a horizontal, no mesmo nível e unida ao lombo sem saliências ou depressões e, com boa cobertura muscular. | | Ancas pouco afastadas ou demasiadamente salientes. Garupa curta, estreta, excessivamente inclinada ou pobre de músculos. |
| 4.7 - Sacro | Não saliente. No mesmo nível das ancas. | Ligeiramente saliente. | Muito saliente. |
| 4.8 - Cauda e Vassoura | Cauda com inserção harmoniosa, e ultrapassando os jarretes. Vassoura preta. | Vassoura com capa mesclada ou branca, nos animais de pelagem clara. | Cauda com inserção defeituosa. Vassoura branca ou avermelhada. |

PADRÃO DA RAÇA INDUBRASIL

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|--|--|-----------------|---|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 4.9 - Tórax, Costeiras, Flancos e Ventre | Tórax amplo, largo e profundo. Costeiras compridas, proporcionais ao comprimento dos membros e largas, bem arqueadas, com espaços intercostais bem revestidos de músculos e, sem depressão atrás das espáduas. | | Tórax deprimido. |
| 4.10 - Umbigo | Reduzido, proporcional ao desenvolvimento do animal. | Médio. | Excessivamente curto ou longo. Penduloso. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 5 - MEMBROS | | | |
| 5.1 - Membros Anteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Coxas e pernas, largas, com boa cobertura muscular, descendo até os jarretes; com culotes bem pronunciados. Pernas bem aprumadas e afastadas. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Ossatura grosseira. Aprumos defeituosos. |
| 5.2 - Membros Posteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Coxas e pernas, largas, com boa cobertura muscular, descendo até os jarretes; com culotes bem pronunciados. Pernas bem aprumadas e afastadas. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Retos ou excessivamente curvos e outros defeitos de formação muscular. |
| 5.3 - Cascos | Preto. Bem conformados e resistentes. | | Brancos ou rajados. |

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------------------|--|---------------------------------------|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 6 - ORGÃOS GENITAIS | | | |
| 6.1 - Bolsa Escrotal e Testículos | Bolsa escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada, contendo dois testículos de desenvolvimento normal. | | Criptorquidismo. Monorquidismo. Hipoplasia ou hiperplasia. |
| 6.2 - Bainha | Reduzida e bem direcionada; proporcional ao desenvolvimento do animal. | Média. | Excessiva. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 6.3 - Prepúcio | Recollido. | Pequeno prolapso. | Relaxado. |
| 6.4 - Vulva | De conformação e desenvolvimento normais. | | Atrofiada. |
| 6.5 - Úbere e Tetas | Bem implantado, coberto por pele fina, sedosa e flexível. Tetas de pequenas a médias e bem distribuídas nos lobulos. | Tetas suplementares grossas e longas. | Úbere mal implantado, penduloso e ausência total ou parcial de tetas. |



NELORE

PADRÃO DA RAÇA NELORE

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|--|--|--------------|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 1 - APARÊNCIA GERAL | | | |
| 1.1 - Estado Geral | Saúdo e vigoroso. | Médio. | Tamanho e peso reduzidos, em relação à idade. |
| 1.2 - Desenvolvimento | Bom de acordo com a idade. | | Constituição fraca ou, grosseira. |
| 1.3 - Constituição, Ossatura e Musculatura | Constituição robusta. Ossatura forte. Musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo. | | Conformação leonina (paleta bem mais desenvolvida que o posterior). Má distribuição muscular ou excesso de gordura na carcaça. |
| 1.4 - Masculinidade e Feminilidade | Bem definida, de acordo com o sexo. | | Caracteres inversos. |
| 1.5 - Temperamento | Ativo e dócil. | | Nervoso ou bravo. |

PADRÃO DA RAÇA NELORE

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------|--|---|----------------------------------|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 2 - PELAGEM | | | |
| 2.1 - Cor | Branca, cinza e manchada de cinza | Uma ou, outra mancha, não muito definida e nem muito carregada na cor, diferente das pelagens ideais. Mas: fêmeas, tonalidade avermelhada na região dorso-lombar e marafa. Vermelha, amarela, preta e, nuances destas: vermelha malhada ou pintada de vermelho; amarela malhada ou pintada de amarelo; preta malhada ou pintada de preto. | Pombo. Amarelo-cobre ou barrosa. |
| 2.2 - Pêlos | Finos, curtos e sedosos. | | Despigmentação excessiva |
| 2.3 - Pele | Preta ou escura. Solta, fina e flexível. Macia e oleosa. Rósea no úbere e região inguinal. | Ligeira despigmentação nas partes sombreadas e pequenos pontos de despigmentação nas partes não sombreadas. Transbordamento da pele rósea, pouco além das partes sombreadas. | Pesada e assimétrica. |
| 3 - CABEÇA | | | |
| 3.1 - Aparência Geral | De largura e comprimento médios. Vista de frente, em forma de atalude. | Retilíneo, nas fêmeas. | Côncavo. Retilíneo, nos machos. |
| 3.2 - Perfil | Sub-convexo. | | |

PADRÃO DA RAÇA NELORE

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|----------------|--|--|--|--|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 3.3 - Fronte | Seca e descarnada, apresentando na linha média do crânio, no sentido longitudinal, uma depressão alongada (goteira). | Nimbre pouco acentuado. | | Larga junto à base dos chifres. Nimbre muito acentuado. |
| 3.4 - Chantfro | reto. Largo e proporcional, nos machos. Mais estreito e delicado, nas fêmeas. | Depressão (afundamento) uni ou bi-lateral. | | Desvio. Acarneirado. Excessivamente comprido e estreito. |
| 3.5 - Focinho | Preto e largo, com narinas dilatadas e bem afastadas. | Parcialmente marmorizado. Lambida. | | Grande predominância da coloração clara. Labio leporino. |
| 3.6 - Boca | De abertura média. Labios firmes. | | | Prognatismo e inhatismo. |
| 3.7 - Olhos | Pretos. Elípticos. Órbitas ligeiramente salientes. Nos machos, bem protegidos por rugas da pele, nas palpebras superiores. Olhar vivo. Cilios pretos. | Gateados. Cilios mesclados. Cegueira unilateral adquirida. | | Exoftálmicos. Cilios brancos ou avermelhados. Cegueira bilateral. |
| 3.8 - Orelhas | Curtas, com simetria entre as bordas superiores e inferiores, terminando em ponta de lança; com a face interna do pavilhão voltada para frente. Movimentação viva. | Médias. Bordas inferiores e superiores assimétricas. | | Excessivamente pesadas. Face interna do pavilhão voltada para a cara. Pontas arredondadas ou voltadas para trás. |

PADRÃO DA RAÇA NELORE

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------|---|---|--|---|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 3.9 - Chifres | De cor escura. Firmes. Curtos ou médios, de forma cônica, mais grossos na base, achatados e de seção oval, de superfície rugosa e estrias longitudinais. Nascem para cima, acompanhando o perfil, bem implantados na linha da marrafa, assemelhando-se a dois paus fincados simetricamente no crânio. Com o crescimento os dois chifres podem dirigir-se para fora, para trás e para cima, para trás e para cima, para trás e para baixo ou assumir essas direções unilateralmente, tornando-se assimétricos. Ausência completa de chifres. | Móveis. Com pontas ligeiramente curvadas para frente, desde que sejam curtos, de seção oval, cônicos e achatados. Nas fêmeas, podem se apresentar em forma de lira estreita e alongada, não convergente nas pontas; ou presença de calo ou batoque. | | Redondos, lisos e pontiagudos. Em forma de lira. Excessivamente longos, nos machos; ou com sinal de cirurgia. |
| 4 - PESCOÇO E CORPO | Proporcional ao corpo. Linha superior ligeiramente oblíqua. Bem musculoso e, com implantação harmoniosa ao tronco. Delicado nas fêmeas. | Desenvolvimento médio. | | Excessivamente curto e grosso. Excessivamente longo e fino. |
| 4.2 - Barbeta | Comença bifida, debaixo do maxilar inferior, estendendo-se até o canto da mandíbula ligada. Mais abundante e pregueada, nos machos. | | | Reduzida. |
| 4.3 - Peito | Largo e com boa cobertura muscular. | Estreito. | | |

PADRÃO DA RAÇA NELORE

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------------|--|---|---|
| | PERMISSÍVEIS | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 4.4 - Cúspis ou Giba | Bem implantado sobre a cernelha. Desenvolvido. Em forma de rim ou castanha de calu, apoiando-se sobre o dorso, nos machos. Menos desenvolvido e menos caracterizado, quanto a forma e apóto, nas fêmeas. | Ligeiramente inclinado. Pequenas reentrâncias laterais. Ligeiramente adiantado, nas fêmeas. | Pouco desenvolvido. Adiantado. Redondo, nos machos. Excessivamente inclinado ou tombado. Qualquer sinal de plástica coretiva. |
| 4.5 - Região Dorso-Lombar | Larga e reta. Levemente inclinada, tendendo para a horizontal. Harmoniosamente ligada à garupa, apresentando boa cobertura muscular. | | Fortemente inclinada. Presença de lordose, cifose ou escoliose |
| 4.6 - Ancas e Garupa | Ancas bem afastadas e no mesmo nível. Garupa comprida, larga, ligeiramente inclinada, no mesmo nível e unida ao lombo, sem saliências ou depressões e, com boa cobertura muscular. | | Ancas pouco afastadas ou demasiadamente salientes. Garupa curta, estreita, excessivamente inclinada ou pobre de músculos. |
| 4.7 - Sacro | Não saliente. No mesmo nível das ancas. | Ligeiramente saliente. | Muito saliente. |
| 4.8 - Cauda e Vassoura | Cauda com inserção harmoniosa, estendendo-se até os jarretes. Vassoura preta. | Cauda com inserção pouco saliente. Vassoura mesclada, com predominância de pelos pretos, ou com capa branca reduzida. | Cauda excessivamente longa ou curta, grossa, ou com inserção defetiva. Vassoura avermelhada, branca ou mesclada com predominância de pelos brancos. |

PADRÃO DA RAÇA NELORE

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | QUE DESCLASSIFICAM |
|---|---|---------------------------------------|--|
| | PERMISSÍVEIS | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 4.9 - Tórax, Costelas, Flancos e Ventre | Tórax amplo, largo e profundo. Costelas compridas, proporcionais ao comprimento dos membros e largas, bem arqueadas, afastadas e com espaços intercostais bem revestidos de músculos e, sem depressão atrás das espáduas. | Ligeira depressão atrás das espáduas. | Tórax deprimido. |
| 4.10 - Umbigo | Proporcional ao desenvolvimento do animal. | | Excessivamente curto ou longo. Qualquer sinal de plástica coretiva. |
| 5 - MEMBROS | | | |
| 5.1 - Membros Anteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Bem musculosos. Colocados em retângulo, afastados e bem apumados. Espáduas compridas e oblíquas, bem cobertas de músculos, inserindo-se harmoniosamente ao tórax. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Ossatura grosseira ou muito fina. Apurmos defetuosos. |
| 5.2 - Membros Posteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Coxas e pernas largas, com boa cobertura muscular, descendo até os jarretes, que devem ter uma leve curvatura; com culetes bem pronunciados. Pernas bem apumadas e afastadas. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Retos ou excessivamente curvos e outros defeitos de apurmos. Coxas e nádegas, com deficiente formação muscular. |

PADRÃO DA RAÇA NELORE

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------------------|---|----------------------|--|---|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 5.3 - Cascos | Pretos, Bem conformados e resistentes. | | | Branco ou rajado. |
| 6 - ORGÃOS GENITAIS | Bolsa escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada, contendo dois testículos de bom desenvolvimento. | | | Criptorquidismo. Monorquidismo. Hipoplasia ou hiperplasia. |
| 6.1 - Bolsa Escrotal e Testículos | Proporcional ao desenvolvimento do animal e bem direcionada. | Pequeno prolapso. | | Excessiva. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 6.2 - Bainha | Recollido. | | | Relaxado. |
| 6.3 - Prepúcio | De conformação e desenvolvimento normais. | | | Atrofiada. |
| 6.4 - Vulva | Úbere funcional, bem constituído e coberto por pele fina e sedosa. Tetas, de pequenas a médias e bem distribuídas. | Tetas suplementares. | | Úbere penduloso ou subdesenvolvido. Tetas grossas e longas. |
| 6.5 - Úbere e Tetas | | | | |



SINDI

PADRÃO DA RAÇA SINDI

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|------------------------------------|--|-----------------|---|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 1 - APARÊNCIA GERAL | Slético e vigoroso. Bom, de acordo com a idade. | Médio | Tamanho e peso reduzidos, em relação à idade. |
| 1.1 - Estado Geral | Constituição robusta. Ossatura forte e proporcional ao desenvolvimento do animal. Musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo. | | Constituição grosseira ou débil. Ossatura grosseira ou fraca. Conformação leonina. Má distribuição muscular ou excesso de gordura na carcaça. |
| 1.2 - Desenvolvimento Musculatura | Bem definida, de acordo com o sexo e a idade. | | Caracteres inversos. |
| 1.4 - Masculinidade e Feminilidade | Ativo e dócil. | | Nervoso ou bravo. |
| 1.5 - Temperamento | Vermelha e suas tonalidades. Poderão ter manchas brancas em extensão reduzida no ventre e nuances claras em outras partes do corpo. Tonalidade mais clara ao redor do focinho, das quartelas e nas áreas sombreadas. Os machos são mais escuros, principalmente nas espáduas, no cupim e coxas, chegando quase ao preto. | | Branca. Malhada. Garpanilha. Amarela clara. Acinzentada ou barrosa. |
| 2 - PELAGEM | | | |
| 2.1 - Cor | | | |

PADRÃO DA RAÇA SINDI

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|-----------------------|---|---|---|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 2.2 - Pêlos | Finos, curtos e brilhantes | | Despigmentação em qualquer parte do corpo. |
| 2.3 - Pele | Preta ou escura, inclusive nas mucosas. Solta, fina e flexível. Múcia e oleosa. | | Pesada ou assimétrica. |
| 3 - CABEÇA | | | Retilíneo ou côncavo. |
| 3.1 - Aparência Geral | Curta. De tamanho médio e bem proporcionada. | | Nimbure acentuado. |
| 3.2 - Perfil | Sub-convexo. | | Devido. Depressão. Acarneirado. Excessivamente comprido e estreito. |
| 3.3 - Fronte | De largura média, com goteira nos machos. | | Espelho nasal totalmente claro, róseo ou manchado. Lábio leporino. |
| 3.4 - Chanfro | Reto. Curto e largo, nos machos. Mais estreito e mais longo, nas fêmeas. | Levemente acarneirado. | Prognatismo e inatismo. |
| 3.5 - Focinho | Preto e largo, com narinas dilatadas e afastadas. | Ligeira lambida. | Exoftálmicos. Cílios brancos ou avermelhados. Cegueira bilateral. |
| 3.6 - Boca | De abertura média. Lábios firmes. | | |
| 3.7 - Olhos | Pretos ou escuros. Elípticos. Cílios pretos. | Castanhos-escuros. Cílios mesclados. Cegueira unilateral adquirida. | |

PADRÃO DA RAÇA SINDI

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|---------------------|--|---|--|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 3.8 - Orelhas | De tamanho médio, largas, um pouco pendentes, bem delineadas com leve reentrância na borda inferior. | | Excessivamente curtas, longas largas, ou estreitas, começando em forma de tubo e com pontas arredondadas. |
| 3.9 - Chifres | Nos machos, curtos, curvos ou retos, firmes e de grossura média, podendo ser direcionados para os lados, para trás e para cima. De tamanho médio e mais finos nas fêmeas e curvados para dentro. Ausência completa de chifres. | Um pouco grossos, rajados de branco ou de amarelo. Com pontas ligeiramente curvadas para frente, desde que sejam curtos. Assimetria ou não convergentes nas pontas. Presença de calo ou batouque. | Longos. Redondos. Lisos e pontiagudos. Múveis. Brancos. Em forma de lira ou retorcidos. Sinal de cirurgia. |
| 4 - PESCOÇO E CORPO | | | |
| 4.1 - Pescoço | Proporcional ao corpo. Linha superior ligeiramente oblíqua. Bem musculoso e com implantação harmoniosa ao tronco. Delicado nas fêmeas. | | Excessivamente curto e grosso. Excessivamente comprido e fino. |
| 4.2 - Barbeta | Média, estendendo-se até o esterno. | Prolongando-se até o umbigo. | |
| 4.3 - Peito | Largo e com boa cobertura muscular. | | Estreito. |
| 4.4 - Cúpit ou Giba | Bem implantado sobre a cernelha. Desenvolvido. Em forma de rim ou semelhante a ele, atingindo o dorso das costas. Menos desenvolvido e menos caracterizado, quanto à forma e apelo, nas fêmeas. | | Tombado. Qualquer sinal de plástica coretiva. |

PADRÃO DA RAÇA SINDI

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | |
|--|---|---------------------------------------|---|
| | | PERMISSÍVEIS | QUE DESCLASSIFICAM |
| 4.5 - Região Dorso-Lombar | Larga e reta. Ligeiramente inclinada, tendendo para a horizontal. Harmoniosamente ligada à garupa, apresentando boa cobertura muscular. | | Fortemente inclinada. Presença de lordose, cifose ou escoliose. |
| 4.6 - Ancas e Garupa | Ancas afastadas e no mesmo nível. Garupa comprida, larga, ligeiramente inclinada, unida ao lombo sem saliência ou depressão e com boa cobertura muscular. | | Ancas pouco afastadas ou demasiadamente salientes. Garupa curta, estreita, excessivamente inclinada ou pobre de músculos. |
| 4.7 - Sacro | Não saliente. No mesmo nível das ancas. | Ligeiramente saliente. | Muito saliente. |
| 4.8 - Cauda e Vassoura | Cauda fina, longa, com inserção harmoniosa e atingindo os jarretes. Vassoura preta. | Vassoura mesclada ou castanho-escuro. | Vassoura clara ou branca. |
| 4.9 - Tórax, Costeas, Flancos e Ventre | Tórax amplo, largo e profundo. Costeas compridas - proporcionais ao comprimento dos membros e largas, bem arqueadas, com espaços intercostais bem revestidos de músculos e, sem depressão atrás das espáduas. | | Tórax deprimido. |
| 4.10 - Umbigo | Reduzido, proporcional ao desenvolvimento do animal. | Médio. | Excessivamente curto ou longo. Qualquer sinal de plástica coretiva. |

PADRÃO DA RAÇA SINDI

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------------------|---|--------------|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 5 - MEMBROS | | | |
| 5.1 - Membros Anteriores | De comprimento médio, com ossatura forte e delicada, mais finos nas fêmeas; corretamente aprumados e musculosos. Espátulas compridas e oblíquas, de acordo com o conjunto, bem cobertas de músculos, inserindo-se harmoniosamente ao tórax. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Ossatura grosseira ou débil. Aprumos defeituosos. |
| 5.2 - Membros Posteriores | De comprimento médio, com ossatura forte e delicada. Coxas e pernas, largas, com boa cobertura muscular, descendo até os jarretes; com culotes pronunciados nos machos. Nas fêmeas, coxas e pernas com boa musculatura e culotes moderados. Pernas bem aprumadas e afastadas. | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Ossatura grosseira ou débil. Retos ou excessivamente curvos e outros defeitos de aprumos. Coxas e nádegas, com deficiente formação muscular. Brancos ou rajados. |
| 5.3 - Cascos | Pretos. Bem conformados e resistentes. | | |
| 6 - ORGÃOS GENITAIS | | | |
| 6.1 - Bolsa Escrotal e Testículos | Bolsa escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada, contendo dois testículos simétricos, de desenvolvimento normal. | | Criptorquidismo. Monorquidismo. Hipoplasia ou hiperplasia. |

PADRÃO DA RAÇA SINDI

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------|--|----------------------|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 6.2 - Bainha | Retuzida e bem direcionada; proporcional ao desenvolvimento do animal. | Média. | Excessiva. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 6.3 - Prepúcio | Recolhido. | Pequeno prolapso. | Relaxado. |
| 6.4 - Vulva | De conformação e desenvolvimento normais. | Tetas suplementares. | Atrofiada. |
| 6.5 - Úbere e Tetas | Úbere de volume médio, coberto por pele fina e sedosa. Tetas, de pequenas a médias e bem distribuídas. | | Úbere penduloso ou reduzido. Tetas grossas e longas. |

TABAPUÃ



PADRÃO DA RAÇA TABAPUÃ

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|--|--|--|---|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 1 - APARÊNCIA GERAL | | | |
| 1.1 - Estado Geral | Saúdo e vigoroso. | Médio | Tamanho e peso reduzidos, em relação à idade. |
| 1.2 - Desenvolvimento | Bom, de acordo com a idade. | | Constituição fraca ou grosseira. |
| 1.3 - Constituição, Ossatura e Musculatura | Constituição robusta. Ossatura forte. Musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo. | | Conformação leonina. Má distribuição muscular. Excesso de gordura na carcaça. |
| 1.4 - Masculinidade e Feminilidade | Bem definida, de acordo com o sexo e a idade. | | Caracteres inversos. |
| 1.5 - Temperamento | Ativo e dócil. | | Nervoso ou bravo. |
| 2- PELAGEM | | | |
| 2.1 - Cor | Branca ou cinza e suas nuances. | Uma ou outra mancha, não muito carregada e nem muito definida na cor, diferente das pelagens ideais. | Vermelha, amarela e preta; malhada ou pintada de vermelho, amarelo e preto. Amarelo-cobre ou barroso. |
| 2.2 - Pêlos | Finos, curtos e sedosos. | | |
| 2.3 - Pele | Preta ou escura. Solta, fina e flexível. Macia e oleosa. | Rósea nas partes sombreadas. | Despigmentação em qualquer parte do corpo. |

PADRÃO DA RAÇA TABAPUÁ

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------|---|-----------------|--|---|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 3 - CABEÇA | | | | |
| 3.1 - Aparência Geral | De comprimento e de largura médios. Em forma de ovelha. Mais curta e larga, nos machos. Mais comprida e estreita, nas fêmeas. | | | Pesada ou assimétrica. |
| 3.2 - Perfil | Sub-convexo ou retilíneo, formando, nos machos, ligeira convexidade entre os olhos e a marrafá. | | | Convexo ou côncavo. |
| 3.3 - Fronte | Moderadamente larga, nos machos. Mais estreita, nas fêmeas. | Nimbure. | | |
| 3.4 - Charnfro | Reto. Curto e largo, nos machos. Mais estreito e longo, nas fêmeas. | | | Desvio. Depressão. Acarneirado. Excessivamente comprido e estreito. |
| 3.5 - Focinho | Preto e largo, com narinas dilatadas e bem afastadas. | | Parcialmente marmorizado. Lambida. | Predominância de coloração clara. Lábio leporino. |
| 3.6 - Boca | De abertura média. Lábios firmes. | | | Prognatismo e inhatismo. |
| 3.7 - Olhos | Pretos. Elípticos. Vivos. Órbitas levemente salientes. Cilios pretos. | | Cilios mesclados. Cegueira unilateral adquirida. | Excitânicos. Gateados. Cilios totalmente brancos. Cegueira bilateral. |

PADRÃO DA RAÇA TABAPUÁ

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------|--|-----------------|---|---|
| | | PERMISSÍVEIS | | |
| 3.8 - Orelhas | Médias e relativamente largas. Vistas de frente mostram-se voltadas para a face. Simétricas. Com ligeira reentrância na extremidade da borda inferior. | | Pesadas. Falta de reentrância na borda inferior. | Excessivamente longas ou curtas. Encaruchadas ou em forma de lança. Assimétricas. |
| 3.9 - Chifres | Inexistentes. | | | Existência de batoque, calo ou botão. Linha da marrafá, horizontal. |
| 4 - PESCOÇO E CORPO | | | | Excessivamente curto e grosso. Excessivamente longo e fino. |
| 4.1 - Pescoço | Proporcional ao corpo. Linha superior ligeiramente oblíqua. Bem musculoso e com implantação harmoniosa ao tronco. Delicado nas fêmeas. | | Desenvolvimento médio e menos pregueada. | Reduzida. |
| 4.2 - Barbeta | Desenvolvida, solta e pregueada. Começa debaixo do maxilar inferior, estendendo-se até o umbigo. | | | Estreito. |
| 4.3 - Peito | Largo e com boa cobertura muscular. | | | Pouco desenvolvido. Afastado, Redondo, nos machos. Excessivamente inclinado ou tombado. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 4.4 - Cupim ou Giba | Bem implantado sobre a cernelha. Desenvolvido. Em forma de rim ou castanha de café, apoiando-se sobre o dorso, nos machos. Menos desenvolvido e menos caracterizado, quanto à forma e apoio, nas fêmeas. | | Ligeiramente adiantado, nas fêmeas. Ligeiramente inclinado. Pequenas reentrâncias laterais. | |

PADRÃO DA RAÇA TABAPUÁ

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|--|---|---|--------------|---|
| | | PERMISSÍVEIS | PERMISSÍVEIS | |
| 4.5 - Região Dorso-Lombar | Larga e reta. Levemente inclinada, tendendo para a horizontal. Harmoniosamente ligada à garupa, apresentando boa cobertura muscular. | | | Fortemente inclinada. Presença de lordose, cifose ou escoliose. |
| 4.6 - Ancas e Garupa | Ancas bem afastadas e no mesmo nível, moderadamente salientes. Garupa comprida, larga, ligeiramente inclinada tendendo para a horizontal, no mesmo nível e unida ao lombo sem saliências ou depressões e, com boa cobertura muscular. | | | Ancas pouco afastadas ou demasiadamente salientes. Garupa curta, estreita, excessivamente inclinada ou pobre de músculos. |
| 4.7 - Sacro | Não saliente. No mesmo nível das ancas. | Ligeiramente saliente. | | Muito saliente. |
| 4.8 - Cauda e Vassoura | Cauda com inserção harmoniosa, fina e ultrapassando os jarretes. Vassoura preta. | Vassoura mesclada, com predominância de pelos pretos e sabugo preto. Capa branca. | | Vassoura branca. |
| 4.9 - Tórax, Costeiras, Flancos e Ventre | Tórax amplo, largo e profundo. Costeiras compridas, proporcionais ao comprimento dos membros e largas, bem arqueadas, afastadas e com espaços intercostais bem revestidos de músculos e, sem depressão atrás das espáduas. | | | Tórax deprimido. Falta de arqueamento nas costeiras. |

PADRÃO DA RAÇA TABAPUÁ

| NOMENCLATURA | IDEAIS | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|-----------------------------------|---|-----------------|--------------|---|
| | | PERMISSÍVEIS | PERMISSÍVEIS | |
| 4.10 - Umbigo | Médio, proporcional ao desenvolvimento do animal. | Reduzido. | | Excessivamente curto ou longo. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 5 - MEMBROS | | | | |
| 5.1 - Membros Anteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Bem musculosos. Colocados em retângulo, afastados e bem apurados. Espáduas compridas e oblíquas, bem cobertas de músculos, inserindo-se harmoniosamente ao tórax. | | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Ossatura grosseira ou muito fina. Apurados defeituosos. |
| 5.2 - Membros Posteriores | De comprimento médio. Com ossatura forte. Coxas e pernas, largas, com boa cobertura muscular, descendo até os jarretes; com culotes bem pronunciados. Pernas bem apuradas e afastadas. | | | Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo. Retos ou excessivamente curvos e outros defeitos de formação muscular. |
| 5.3 - Cascos | Pretos. Bem conformados e resistentes. | | | Brancos ou rajados. |
| 6 - ÓRGÃO GENITAIS | | | | |
| 6.1 - Bolsa Escrotal e Testículos | Bolsa escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada; contendo dois testículos de desenvolvimento normal. | | | Criptorquidismo. Monerquidismo. Hipoplasia ou hiperplasia. |

PADRÃO DA RAÇA TABAPUÃ

| NOMENCLATURA | CARACTERÍSTICAS | | QUE DESCLASSIFICAM |
|---------------------|---|--------------------------------------|--|
| | IDEAIS | PERMISSÍVEIS | |
| 6.2 - Bainha | Média e bem direcionada; proporcional ao desenvolvimento do animal. | Reduzida. | Excessiva. Qualquer sinal de plástica corretiva. |
| 6.3 - Prepúcio | Recolhido. | Pequeno prolapso. | Relaxado. |
| 6.4 - Vulva | De conformação e desenvolvimento normais. | | Atrofiada. |
| 6.5 - Úbere e Tetas | Úbere funcional. Tetas médias, uniformes e bem separadas. | Tetas pequenas. Tetas suplementares. | Tetas excessivamente grandes e pendulosas ou atrofiadas. |



Ministério
da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



NATVA



ABCZ

Associação Brasileira dos Criadores de Zebu

Praça Vicentino R. da Cunha, 110 / Bl. 01 / CEP 38022-330
Uberaba-MG / Fone (34) 3319-3900 / Fax (34) 3319-3838